

**PROJETO DE LEI Nº 171 de 2006**  
**AUTORIA: DEPUTADA GISLAINE LANDIM**

**EMENTA**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO.

**DISTRIBUIÇÃO**

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCINI GUEDES**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafa nº 160  
De 19/11/2006

## SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL \_\_\_\_\_

DISCUSSÃO FINAL \_\_\_\_\_

REDAÇÃO FINAL \_\_\_\_\_

Nº DO AUTÓGRAFO \_\_\_\_\_ EXPEDIÇÃO \_\_\_\_\_

LEI Nº \_\_\_\_\_ PUBLICAÇÃO \_\_\_\_\_

VETO \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

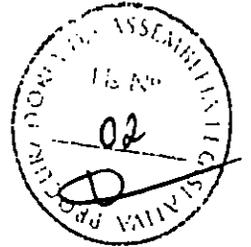
PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) \_\_\_\_\_

ARQUIVAMENTO \_\_\_\_\_



***Considera de Utilidade Pública o Instituto Madre  
Teresa de Apoio à Vida, com sede no município de Brejo Santo.***

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**



Decreta:

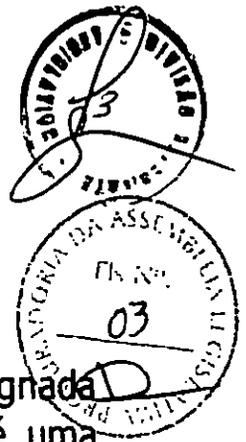
Art. 1º - Decreta de Utilidade de Pública o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida, com sede no município de Brejo Santo.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 01 de dezembro de 2006

**Dep. Gislaine Landim**  
**Presidente da Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento**

## JUSTIFICATIVA



O Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida, também designada pela sigla IMTAVI, constituído em 02 de fevereiro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Brejo Santo.

Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados à área social, saúde, educação, formação profissional e também a promoção do desenvolvimento econômico e social.

A referida entidade desenvolve na região ações que promovem a consolidação da cidadania da população assistida, garantindo assim o acesso à todos serviços previstos na Constituição Federal.

Portanto, a organização não governamental em referencia é merecedora do título de utilidade pública ora solicitado.



**Dep. Gislaine Landim**  
**Presidente da Comissão de Finanças, Tributação e Orçamento**

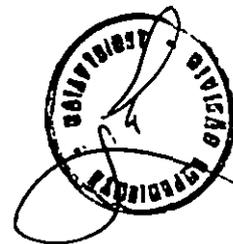


# HOSPITAL GERAL DE BREJO SANTO - IMTAVI

CNPJ: 06.272.659/0001-83

Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1255 - Fones: (88) 3531-1082 / 3531-1603 - Fax: (88) 3531-1176

BREJO SANTO - CEARÁ



Brejo Santo (CE), 28 de novembro de 2006



A  
Deputada Gislaime Landim

Fortaleza - ce

Segue anexo a documentação abaixo relacionada do INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO Á VIDA - IMTAVI para Título de Utilidade Pública

- 1 CNPJ
2. ESTATUTO
- 3 ATA DE FUNDAÇÃO
- 4 ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA - 2006
- 5 ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA - 2006
- 6 ALVARA FUNCIONAMENTO
7. ALVARÁ SANITÁRIO
- 8 ATESTADO DE FUNCIONAMENTO - AÇÃO SOCIAL
- 9 TESTATO DE REGISTO - AÇÃO SOCIAL
- 10 ATESTADO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
- 11 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - 2005
12. BALANÇO PATRIMONIAL - 2005
- 13 RELATORIO DE ATIVIDADES ANUAL 2005
14. ATESTADO DE IDONEIDADE
- 15 DECLARAÇÃO

Qualquer documento faltante favor entrar em contato comigo

  
Maria Angélica de Lima Moreira  
Secretária da Administração

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confirme os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



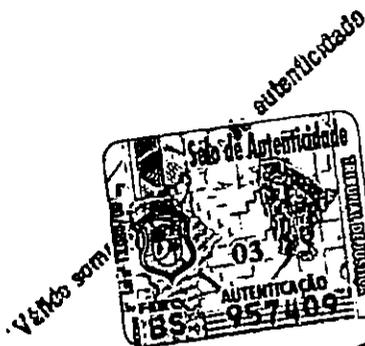
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.272.659/0001-83</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/02/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-1-00 - Atividades de atendimento hospitalar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>305-0 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO (OSCP)</b>		
LOGRADOURO <b>RUA JOSE MATIAS SAMPAIO</b>	NÚMERO <b>611</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>63.260-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BREJO SANTO</b>
UF <b>CE</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/10/2004</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

provado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002

emitido no dia **02/12/2004** às **09:45:31** (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)



Car. or. N.ª 0105  
1.ª FICÇÃO - CE  
BREJO SANTO - CE

Está Conforme o Original, conferi autentico de acordo com o Art. 7.º V. Lei 8935/94. Dou fé.  
Brejo Santo, 14 / 03 / 06  
*[Assinatura]*  
Bnl. Fco. Bezerra de Souza FEITOSA  
1.º Tabelião Público



prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

### Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º. O **IMTAVI** é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário e contribuintes.

**Parágrafo Primeiro** - A admissão de sócio ocorrerá após requerimento dirigido à diretoria pelo interessado, que o examinará e deliberará a favor ou não pelo ingresso do requerente.

**Parágrafo Segundo** - A demissão de sócio ocorrerá a pedido do mesmo, devendo constar na solicitação a motivação do desligamento. A exclusão de sócio somente ocorrerá mediante justa causa prevista no estatuto ou motivos graves, assim entendidos aqueles decididos pela maioria absoluta dos presentes à assembléia geral convocada para esse fim, cabendo recurso da decisão à própria assembléia;

Art. 7º. São direitos dos sócios fundadores e contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - participar, quando convocado, das atividades da entidade;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
  - II - acatar as decisões da Diretoria;
  - III - contribuir com esforço pessoal ou financeiro para o cumprimento das atividades da entidade;
- Art. 9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

### Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida será administrado por:

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Circular stamp: INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA]*  
*[Handwritten signature]*

*[Circular stamp: DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO]*  
 07  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou fé.  
 Brejo Santo, 30 NOV 2005  
*[Handwritten signature]*  
 Bol Victor de Paula Pessoa

*[Circular stamp: Selo de Autenticidade]*  
 03  
*[Circular stamp: Autenticidade]*  
 03

**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia fotostática conforme com o original exibido nesta nota Dou 16.

Brejo Santo, 30/NOV/2005

- ( ) Bel. Victor do Paula Passoa 3ª TABELIAO
- ( ) Margarida M. de Souza Substituta
- ( ) Luciene da Cruz Souza - Escrevente
- (x) Fribaldo Favela da Silva Escrevente



- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano do **IMTAVI**, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - destituir os administradores;
- VII - aprovar as contas;

**Parágrafo único** - Para as deliberações a que se referem os incisos II e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

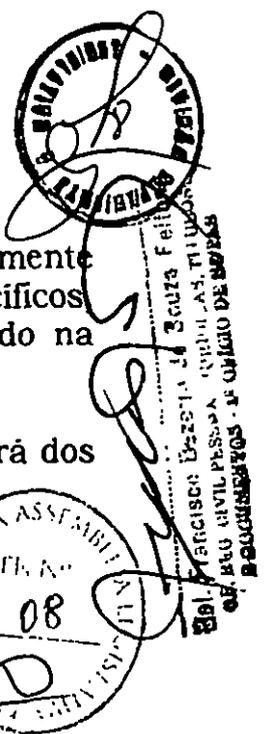
Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de, no mínimo, 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with numbers like '2' and '4' written below them.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

**Parágrafo Único** – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- contratar e demitir funcionários;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I – representar o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida judicial e extra-judicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- presidir a Assembléia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21. Compete ao Vice- Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário:

- I- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Segundo Secretário:

- I- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Stamp: INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL  
Stamp: DIRETORIA  
Stamp: 09  
Stamp: INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL  
Stamp: 09  
Stamp: INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL  
Stamp: 09  
Stamp: INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL  
Stamp: 09

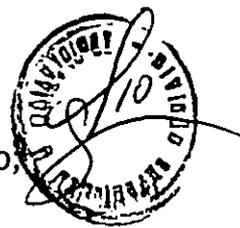
Handwritten signatures and initials: *Elton*, *TH*, *João*, *Carla*, *João*, *Wanda*

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou fé.  
Brejo Santo, 30 NOV 2005  
Bel. Victor da Paiva Pessoa  
Magarda Melo Souza  
Luciene de Souza  
Erivalda F. da Silva



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário,



Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

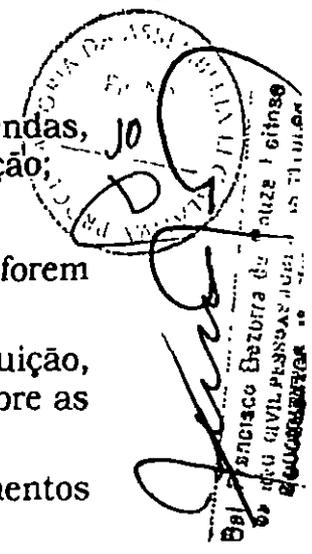
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

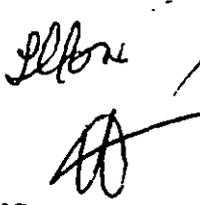


Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;



Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 ( Três ) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

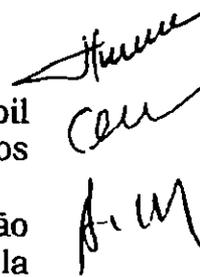
I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

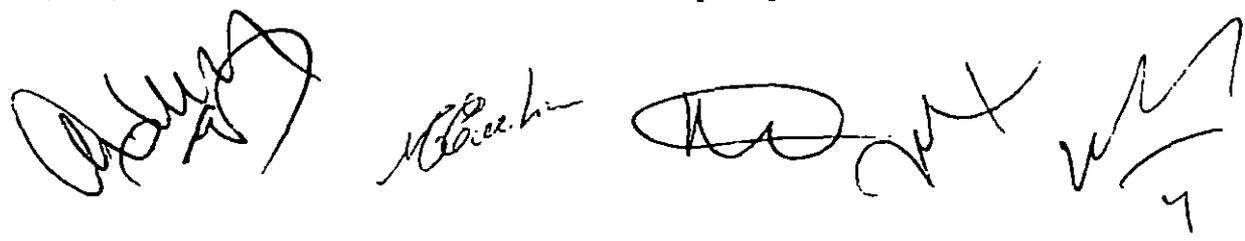
IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;



Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Handwritten signature.



A presente cópia fotostática confere com o original.  
30 NOV 2005  
Brejo Santo, PE  
Bel. Victor de Paula Pessoa  
TABELIÃO  
Substituída por Margarida M. de Souza  
Presidente  
Vice-Presidente  
Escrutinador



## Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 28. O patrimônio do Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Não existindo no Município de Brejo Santo ou no Estado do Ceará instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado.

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

## Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo

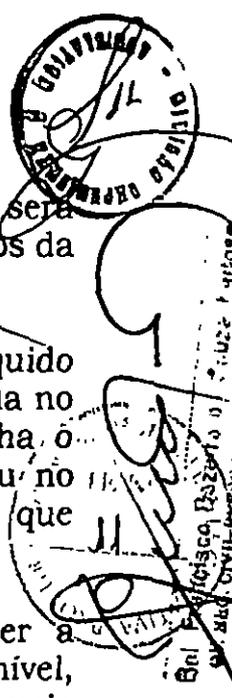
- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. O Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'JLL', 'H', and a large circular mark.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'Hume', 'Car', 'A W', and 'Manc'.

A presente cópia fotostática confere com o original e é bida nesta nota. Dou fé.  
Brejo Santo, 30/NOV/2005  
Bel. Victor de Paula Pessoa



Large handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'A. M. M.', 'Manc', and '7'.

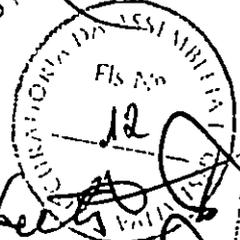
ESTABELECIDO

Brejo Santo, 02 de fevereiro de 2004

João Werbert Lucena Landim  
Sócio fundador  
Presidente

*João Werbert Lucena Landim*

Carteira de Identidade nº 1.458.743 -SSP-CE  
CPF nº 196.009.333-91



Francisco Furtado dos Santos  
Sócio fundador  
Vice-Presidente

*Francisco Furtado dos Santos*

Carteira de Identidade nº 666.187-SSP-PE  
CPF nº 032.697.444-04

Bel. Francisco Bezerra de Souza Falcão  
TABELIÃO  
R. Rua ...  
B. Brejo Santo, PE

Ivan Leite Landim  
Sócio fundador  
1º Tesoureiro

*Ivan Leite Landim*

Carteira de Identidade nº 101.667-SSP-CE  
CPF nº 005.006.313-87

Arnaldo Lucena Madeiro  
Sócio fundador  
2º Tesoureiro

*Arnaldo Lucena Madeiro*

Carteira de Identidade nº 1.612.898-SSP-PE  
CPF nº 194.999.063-04

Maria do Socorro Martins Cardoso Novais  
Sócio fundador  
1ª Secretária

*Maria do Socorro Martins Cardoso Novais*

Carteira de Identidade nº 875.261-SSP-CE  
CPF nº 141.676.383-04

Haroldo Lucena Miranda  
Sócio fundador  
2º Secretário

*Haroldo Lucena Miranda*

Carteira de Identidade nº 237.201 -SSP-CE  
CPF nº 056.199.713-68

Geraldo Welilvan Lucena Landim  
Sócio fundador  
Membro Suplente - Conselho Fiscal

*Geraldo Welilvan Lucena Landim*

Carteira de Identidade nº 732.379-SSP-CE  
CPF nº 056.259.633-04

Francisco Wider Lucena Landim  
Sócio Fundador

*Francisco Wider Lucena Landim*

Carteira de Identidade nº 732.380 -SPSP-CE  
CPF nº 135.280.923-00

Bel. Francisco Bezerra de Souza Falcão  
TABELIÃO  
R. Rua ...  
B. Brejo Santo, PE



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota. Dou fé.

Brejo Santo, 30 NOV 2005

*Edilva*

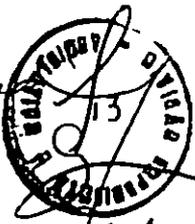
( ) Bel. Victo. do Paula Pessoa TABELIÃO

( ) Margarida Mª de Souza Substituta

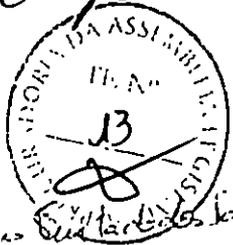
( ) Lucilene da Cruz Souza

(X) Ervânia Ferreira da Silva Escrevente

José Wellington Landim  
Sócio Fundador  
Carteira de Identidade nº 550.690 -SPSP-CE  
CPF nº 056.259.553-87

*José Wellington Landim*  


Washington Luiz Macedo Fechine  
Sócio Fundador  
Membro Suplente - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade nº 1.180.951-86 -SSP-CE  
CPF nº 359.389.513-72

*Washington Luiz Macedo Fechine*  


Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos  
Sócia Fundadora  
Membro Efetivo - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade nº 1.083.635 - SSP-CE  
CPF nº 196.196.933-53

*Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos*

Wergila Maria Lucena Landim  
Sócia Fundadora  
Presidente - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade nº 338.430 - SSP-CE  
CPF nº 233.650.803-68

*Wergila Maria Lucena Landim*

Tereza Maria Lucena Landim  
Sócia Fundadora  
Membro efetivo - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade nº 1.389.771 - SSP-CE  
CPF nº 229.946.293-72

*Tereza Maria Lucena Landim*

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DA PRAIA, 100 - JARDIM DE SÃO FRANCISCO  
CELESTINO, 100 - JARDIM DE SÃO FRANCISCO  
CELESTINO, 100 - JARDIM DE SÃO FRANCISCO

Diana Alves de Lucena Landim  
Sócia Fundadora  
Membro efetivo - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade nº 1.389.771 -SSP-CE  
CPF nº 218.615.953-87

*Diana A. de L. Landim*

*[Handwritten signature]*  
Dr. Kleber Rocha Sampaio  
Advogado  
OAB/CE Nº. 6780



**AUTENTICAÇÃO**

A presente cópia fotostática confere com o Original exibido nesta nota Dou 16.  
Brejo Santo, 30 NOV 2005  
*[Handwritten signature]*  
( ) Bel Victor de Paula Puseca  
8º TABELEIRO  
( ) Margarida Mª de Souza Substituto  
( ) Luciano da Cruz Souza Escrivão  
(x) EriVânia Ferreira da Silva Escrivente



Tereza Maria Lucena Landim *Tereza Maria Lucena Landim*  
 Sócia Fundadora  
 Membro efetivo - Conselho Fiscal  
 Carteira de Identidade nº 1.389.771 - SSP-CE  
 CPF nº 229.946.293-72

Diana Alves de Lucena Landim *Diana A. de So. Landim*  
 Sócia Fundadora  
 Membro efetivo - Conselho Fiscal  
 Carteira de Identidade nº 1.389.771 - SSP-CE  
 CPF nº 218.615.953-87

Demais sócios

Francisco Wider Lucena Landim  
 Sócio Fundador  
 Carteira de Identidade nº 732.380 - SPSP-CE  
 CPF nº 135.280.923-00

• José Wellington Landim *José Wellington Landim*  
 Sócio Fundador  
 Carteira de Identidade nº 550.690 - SPSP-CE  
 CPF nº 056.259.553-87

**AUTENTICAÇÃO**  
 em cópia fotostática confero com o original do nota Dou fe.  
 30, NOV, 2005  
 Bel. Vitor da Paiva Pires  
 1ª Tabelião  
 Margarida Ma de Souza - Substituta  
 Luíza da Cruz Souza - Escrevente  
 Ervânia F. da Silva - Escrevente

**C E R T I D A O**

CERTIFICO que a presente ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI, NELA INSERIDO NA ÍNTEGRA OS ESTATUTOS DO MESMO INSTITUTO, foram registrados no Livro-A/01 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório do 1º Ofício, às fls. 110/112, sob o n. de ordem 059, nesta data e foram feitas as devidas anotações. O certificado é verdade. Dou fé.

Brejo Santo/Ce., 19 de fevereiro de 2004

**Selo de Autenticidade**  
 11  
 FERC  
 AA 370140  
**CARTÓRIO NICODEMOS FEITOSA**  
 Bel. Francisco Bezerra de Souza Feitosa  
 1º Tabelião Oficial do Registro Civil  
 Francisca Ivanilde de Lucena Feitosa  
 Herlon de Lucena Feitosa  
 - SUBSTITUTOS -  
 Erivaldo Alves da Silva  
 Escrevente Compromissado  
 Brejo Santo - Ceará

**PROTOCOLADO**  
 Em 19/02/2004, às  
 fls. 554/56 do LA-2  
 sob nº 473. Dou fé.  
 Bel. Francisco Bezerra de Souza Feitosa  
 1º Tabelião Oficial do Registro Civil  
 Brejo Santo - Ceará

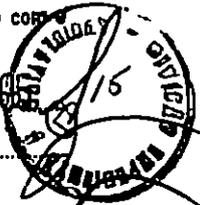


AUTENTICAÇÃO

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou 16.

Brejo Santo, 30 NOV 2004

- ( ) Bel Victor de Paula Possôa 3º TABELIAO
- ( ) Margarida Mª de Souza Substituta
- ( ) Luciene da Cruz Souza - Escrivent
- (x) EriVânia Ferreira da Silva Escrivent



### ATA DE FUNDAÇÃO

## Assembléia Geral de Fundação do INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI

Às 8 horas e 30 minutos do dia 02 de fevereiro de 2004, na rua José Matias Sampaio, 611 - Centro - Brejo Santo - CE, conforme assinaturas constantes desta, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação), com sede domicílio e foro na Cidade de Brejo Santo Ceará, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos João Werbert Lucena Landim e para secretariar Francisco Furtado dos Santos e Maria do Socorro Martins Cardoso Novais. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, tendo sido aprovada pela totalidade dos presentes. O Estatuto aprovado é o seguinte:

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI - Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS - Art. 1º.** O Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida, também designada pela sigla, IMTAVI, constituído em 02 de fevereiro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na rua José Matias Sampaio, nº 611 - Centro, no município de Brejo Santo, Estado do Ceará e foro em Brejo Santo. Art. 2º. O Instituto Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida tem por finalidade: A promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados às áreas social, de saúde, da educação, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, da experimentação não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades aludidas neste artigo. A organização, instalação e manutenção, na medida do possível, de estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância e a adolescência, tais como Maternidade, Hospital, Unidades de Atendimento Comunitário e Materno-Infantil, Centros Sociais da Mulher, Centros Comunitários e Centros de Educação Infantil, Casas-Lares, Casa Abrigo, Assistência Odontológica, Escolas Oficinas e outros serviços assistenciais; Parágrafo Único - O Instituto Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, O Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor,

Francisco Bezerra de Souza Feltoso  
 Advogado  
 Rua Civil Pessoas Jurídicas, 1111  
 CEP 61100-000 - Brejo Santo - CE

*(Handwritten signatures and initials)*





AUTENTICAÇÃO  
 Esta cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou 16.  
 Santo, 30 NOV 2005



Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de qualquer dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número. Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art. 18 - Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V- contratar e demitir funcionários; Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês. Art. 20. Compete ao Presidente: I - representar o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida judicial e extra- judicialmente; II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III- presidir a Assembléia Geral; IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria; Art. 21. Compete ao Vice- Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; Art. 22. Compete ao Primeiro Secretário: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art. 23. Compete ao Segundo Secretário: I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; Art. 24. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; Art. 25. Compete ao Segundo Tesoureiro: I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; Art. 26. O Conselho Fiscal será constituído por 03 ( Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. - § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de

*Francisco Bezerra de Souza*  
 Diretor

13

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou. té.

Brejo Santo, 30 NOV 2005

Esilva

( ) Bel Victor da Paula Pessoa  
SR TABELIÃO

( ) Margarida M de Souza Substituta



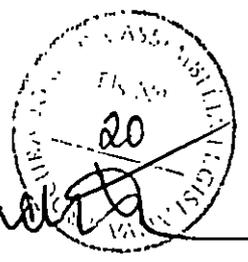
escrituração da Instituição; II - opinar (sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO - Art. 28. O patrimônio do Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Não existindo no Município de Brejo Santo ou no Estado do Ceará instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado. Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Art. 31. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 32. O Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 34. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros nato da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 02 de fevereiro de 2004 até 02) de fevereiro de 2006, os Diretores João Werbert Lucena Landim - Presidente,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Lucena Landim' and 'Werbert'.





Maria do Socorro Martins Cardoso Novais *Mª do Socorro M. Cardoso Novais*  
 Sócio fundador  
 1ª Secretária  
 Carteira de Identidade nº 875.261-SSP-CE  
 CPF nº 141.676.383-04



Haroldo Lucena Miranda *Haroldo Lucena Miranda*  
 Sócio fundador  
 2º Secretário  
 Carteira de Identidade nº 237.201-SSP-CE  
 CPF nº 056.199.713-68

Assinatura dos Conselheiros

Geraldo Welilvan Lucena Landim *Geraldo Welilvan Lucena Landim*  
 Sócio fundador  
 Conselheiro fiscal  
 Carteira de Identidade nº 732.379-SSP-CE  
 CPF nº 056.259.633-04

Washington Luiz Macedo Fechine *Washington Luiz Macedo Fechine*  
 Sócio Fundador  
 Conselheiro fiscal  
 Carteira de Identidade nº 1.180.951-86-SSP-CE  
 CPF nº 359.389.513-72

Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos *Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos*  
 Sócia Fundadora  
 Membro Efetivo - Conselho Fiscal  
 Carteira de Identidade nº 1.083.635-SSP-CE  
 CPF nº 196.196.933-53

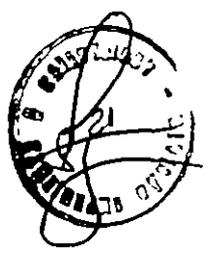
Wergila Maria Lucena Landim *Wergila Maria Lucena Landim*  
 Sócia Fundadora  
 Presidente - Conselho Fiscal  
 Carteira de Identidade nº 338.430-SSP-CE  
 CPF nº 233.650.803-68

*Wergila Maria Lucena Landim*  
 Presidente do Conselho Fiscal  
 Associação de Assistência Social de Brejo Santo



**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou fé.  
 Brejo Santo, 30 NOV 2005  
 E. Silva  
 ( ) Bol. Victor de Paula Pessoa 3º TABELIÃO  
 ( ) Margarida Mª de Souza Substituta  
 ( ) Luciene da Cruz Souza Escrevente  
 (X) Eriânia Ferrelra da Silva Escrevente

Tereza Maria Lucena Landim *Tereza Maria Lucena Landim*  
 Sócia Fundadora  
 Membro efetivo - Conselho Fiscal  
 Carteira de Identidade nº 1.389.771 - SSP-CE  
 CPF nº 229.946.293-72



Diana Alves de Lucena Landim *Diana A. de L. Landim*  
 Sócia Fundadora  
 Membro efetivo - Conselho Fiscal  
 Carteira de Identidade nº 1.389.771 - SSP-CE  
 CPF nº 218.615.953-87

**Selo de Autenticação**  
 03  
 AUTENTICAÇÃO  
 446588

21  
 AUTENTICAÇÃO  
 30 NOV 2005  
*Esilva*

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nesta nota Dou fé.  
 Brejo Santo, 30 NOV 2005

( ) Bel. Victor da Paula Passôa  
 5º TABELIÃO

( ) Margarida Mª de Souza - Substituta  
 ( ) Luciano da Cruz Souza - Escrevente  
 ( ) Elyvânia Ferreira da Silva Escrevente

*Widely*

Demais sócios

Francisco Wider Lucena Landim  
 Sócio Fundador  
 Carteira de Identidade nº 732.380 - SPSP-CE  
 CPF nº 135.280.923-00

José Wellington Landim *José Wellington Landim*  
 Sócio Fundador  
 Carteira de Identidade nº 550.690 - SPSP-CE  
 CPF nº 056.259.553-87

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO que a presente ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO MADRE TERESA DE AFOIO À VIDA - IMTAVI, NELA INSERIDA NA INTEGRA OS ESTATUTOS DO MESMO INSTITUTO, foram registrados no Livro-A/01 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste Cartório do 1º Ofício, às fls. 110/112, sob o n. de ordem 059, nesta data e foram feitas as devidas anotações. O certificado é verdade. Dou fé.

OBS: O selo de número Brejo Santo/Pe., 19 de fevereiro de 2004  
 ro AA-370140, referente a este Registro foi aplicado na 1ª Via desta Ata. Dou fé. Data supra.

*Francisco Bezerra de Souza Feitosa*  
 Bel. Francisco Bezerra de Souza Feitosa  
 05. REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Bel. Francisco Bezerra de Souza Feitosa  
 05. REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS

**CARTÓRIO DE CODEMOS FEITOSA**

Bel. Francisco Bezerra de Souza Feitosa  
 1º Tabelião Oficial do Registro Civil  
 Francisca Ivanilde de Lucena Feitosa  
 Herion de Lucena Feitosa  
 - SUBSTITUTOS -  
 Estivaldo Alves da Silva  
 Escrevente Comprometido  
 Brejo Santo - Ceará

**PROTOCOLADO**  
 Em 30/10/2004 às  
 fls 55/56 do UA 2  
 sob nº 473 Dou fé.  
*Francisco Bezerra de Souza Feitosa*  
 Bel. Francisco Bezerra de Souza Feitosa  
 05. REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS



Assinatura dos Diretores:

João Werbert Lucena Landim - Presidente  
Carteira de Identidade - 1.458.743 - SSP / CE  
CPF - 196.009.333-91

Francisco Furtado dos Santos - Vice - Presidente  
Carteira de Identidade - 666.187 - SSP / PE  
CPF - 032 697.444-04

Ivan Leite Landim - 1º Tesoureiro  
Carteira de Identidade - 101.667 - SSP / CE  
CPF - 005.006.313-87

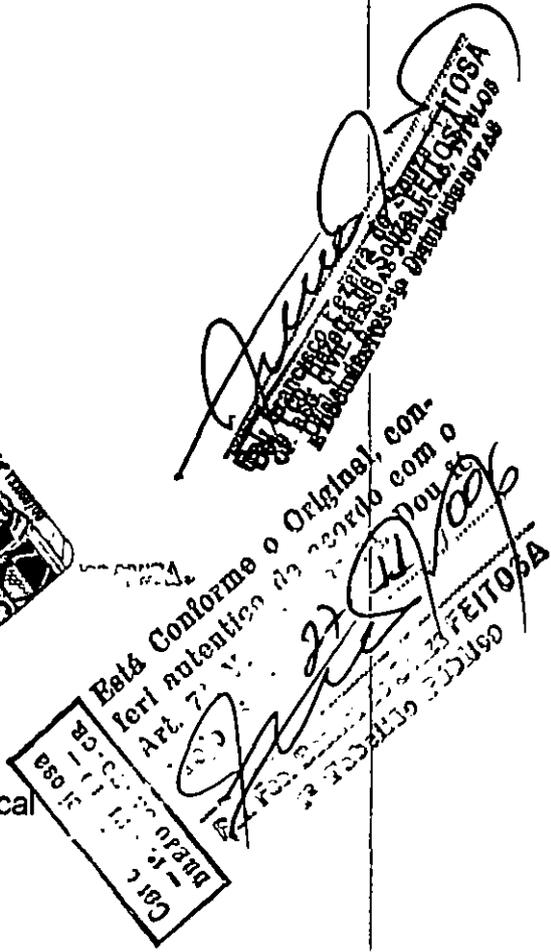
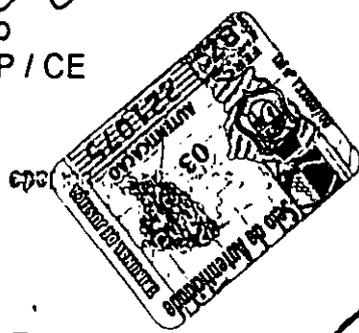
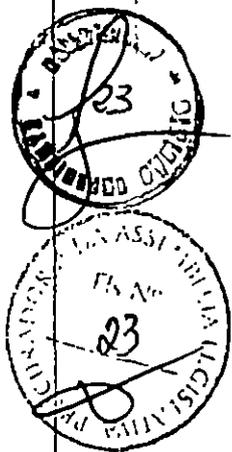
Arnaldo Lucena Madeiro - 2º Tesoureiro  
Carteira de Identidade - 1.612.898 - SSP / PE  
CPF - 194 999.063-04

Maria do Socorro Martins Cardoso Novais - 1ª Secretária  
Carteira de Identidade - 875.261 - SSP / CE  
CPF - 141.676.383-04

Haroldo Lucena Miranda - 2º Secretário  
Carteira de Identidade - 237.201 - SSP / CE  
CPF - 056 199 713-68

Assinatura dos Conselheiros:

Wergila Maria Lucena Landim - Presidente - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade - 338.430 - SSP / CE  
CPF - 233.650.803-68



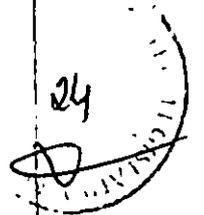
Teresa Maria Lucena Landim

Teresa Maria Lucena Landim - Membro efetivo - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade - 1398087 - SSP / CE  
CPF - 229.946.293-72



Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos

Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos - Membro Efetivo - Conselho fiscal  
Carteira de Identidade - 1 083.635 - SSP / PE  
CPF - 196 196.933-53



Geraldo Welilvan Lucena Landim

Geraldo Welilvan Lucena Landim - Conselheiro Fiscal  
Carteira de Identidade - 732 379 - SSP / CE  
CPF - 056.259.633-04

Washington Luiz Macedo Fachine

Washington Luiz Macedo Fachine - Conselheiro Fiscal  
Carteira de Identidade - 1.180.951-86 - SSP / CE  
CPF - 359.389.513-72

Diana Alves de Lucena Landim  
Diana Alves de Lucena Landim  
Membro efetivo - Conselho fiscal  
Carteira de Identidade - 1 389.771 - SSP / CE  
CPF - 218.615.953-87

PROTOCOLADO  
Em 14/03/2006 do  
11:24:00 do L.A-2  
900 nº 1.889  
Dou 16.  
Bel. Francisco Fz. de Souza FEITOSA  
OF. REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS  
& DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS

Demais sócios

Francisco Wider Lucena Landim

Francisco Wider Lucena Landim  
Carteira de Identidade - 732.380 - SSP / CE  
CPF - 135.280.923-00

José Wellington Landim

José Wellington Landim  
Carteira de Identidade - 550.690 - SSP / CE  
CPF - 056.259.553-87

CERTIDÃO  
CERTIFICADO que (a) presente ATA DA  
ASSEMBLEIA GERAL  
ORDINARIA  
de R.I.T.O (ci. em st. 25(a) no Livro 942  
deste Cartório, sob o nº. 1.889 sob  
o nº de ordem 148, nos a data e foram lei-  
tas as dev das anotações  
O Certidão, verçada, Dou 16  
Breg. Santo. de 03 de 2006  
Bel. Francisco Fz. de Souza FEITOSA  
OF. REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS, TITULOS  
& DOCUMENTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS

sem ônus no 1.º V.º  
rec. AD-060635



Cartório N. Feitosa  
- 1º OFÍCIO -  
BREG. SANTO - CE.

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art. 7, V. Lei 9.112/1995

Handwritten signature and date 11/03/2006.

CARTÓRIO N. FEITOSA  
1º OFÍCIO  
BREG. SANTO - CEARÁ

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO  
MADRE TERESA DE APOIO À VIDA.**



Aos trinta dias (30) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (2006), às dezessete (17:00) horas, na sede do **INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA**, situada na rua José Matias Sampaio, nº 611 - Centro - nesta cidade de Brejo Santo - CE, reuniram-se os membros dos conselhos Administrativos, Fiscal e Sócios, previamente convocados, através de Edital onde constava a pauta da reunião para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Reformulação do Estatuto** visando possibilitar a adequação dos objetivos institucionais e efetiva prática com a concretização dos direitos dos beneficiários/usuários da Assistência Social. Abrindo a sessão, o Senhor Presidente, Dr. JOÃO WERBERT LUCENA LANDIM, após a chamada dos presentes e confirmada a presença de dois terços dos associados e da maioria absoluta dos Conselhos Administrativos e Fiscal, por tratar-se de matéria que requeria esse número de presentes. Após os informes, a Senhora MARIA DO SOCORRO MARTINS CARDOSO NOVAIS, esta na qualidade de Secretária da assembléia passou a ler a proposta de alteração estatutária. Iniciando os debates o Senhor Presidente demonstrou que o novo caminho da entidade permitiria o atendimento maior dos necessitados e estimularia a participação da sociedade civil na solução dos problemas existentes. Em seguida os demais membros, conforme inscrição, foram opinando sobre as matérias colocadas em pauta, passando em seguida ao processo de votação, que resultou, por unanimidade no acatamento da proposta de reformulação estatutária. A partir desta data, o Estatuto passará a ter as seguintes alterações: No título I, Capítulo I, **substituir** o conteúdo do **artigo 1º** por "**Artigo 1º** - Sob a denominação Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida ou pela forma abreviada IMTAVI, constituído em dois (02) de fevereiro de dois mil e quatro (2004), é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Prefeito João Inácio de Lucena, nº 1255 - Centro, nesta cidade de Brejo Santo - CE,.". No **artigo 5º** do mesmo Capítulo **substituir** o seu conteúdo por "**Artigo 5º** - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelas disposições estatutárias. **Parágrafo 1º** - A instituição aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.". No Capítulo III, **substituir** o conteúdo do **Parágrafo Único do artigo 10** por: "**Parágrafo Único** - Os diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores, ou equivalentes não percebem vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.". Conclusos os trabalhos, o Senhor Presidente determinou que fosse registrada no Cartório, onde está registrado o Estatuto, as alterações para que façam parte de um todo único e indivisível como também cópia do estatuto reformado a todos os órgãos que a Associação mantém convênio e registro. Em seguida requisitou ao Conselho Administrativo as providências necessárias à agilização dos atos na



*Handwritten signatures and initials:*  
Ulival  
H  
C  
A  
P  
M  
M

9

*Handwritten signature:* João Werbert Lucena Landim  
REG. CIVIL DO INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA  
R. TIOGUBEN...  
NOTAR

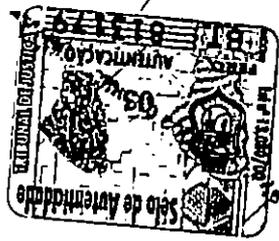
Cartório N. Feijosa  
1º OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CE  
Está Conforme o Original  
feij autentico de acordo  
Ar. 7. V. Lei 802  
Brejo Santo

Car. or N. el. osa  
1.º OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CE.

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art 7.º V. Lei 8935/94, Dou 16.

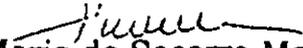
Brejo Santo, 09/06/2006

Bel. Fco. Bezerra de Souza FEITOSA  
1.º Tabelião Público



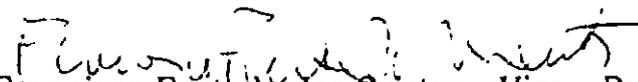
autenticidade

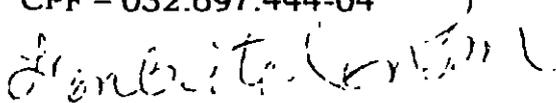
Assembléia acordados. Nada havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião para que fosse lavrada esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada por quem de direito. Eu, MARIA DO SOCORRO MARTINS CARDOSO NOVAIS, Secretária, a escrevi e subscrevo.

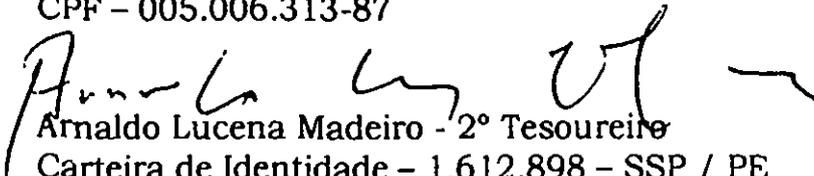
  
Maria do Socorro Martins Cardoso Novais  
Secretário da Assembléia

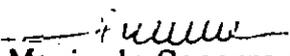
ASSINATURA DOS DIRETORES

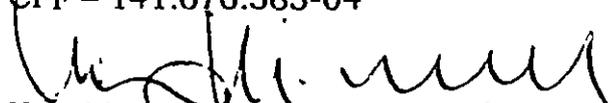
  
João Werbert Lucena Landim - Presidente  
Carteira de Identidade - 1.458.743 - SSP / CE  
CPF - 196.009.333-91

  
Francisco Furtado dos Santos - Vice - Presidente  
Carteira de Identidade - 666.187 - SSP / PE  
CPF - 032.697.444-04

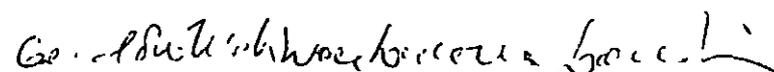
  
Ivan Leite Landim - 1º Tesoureiro  
Carteira de Identidade - 101.667-SSP / CE  
CPF - 005.006.313-87

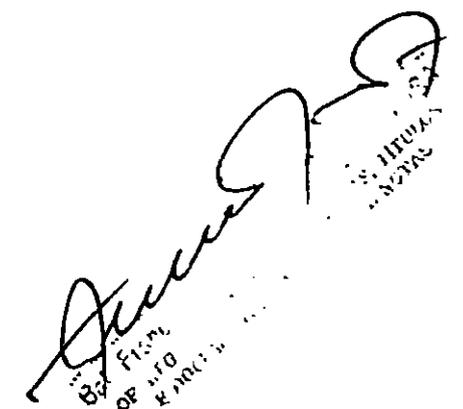
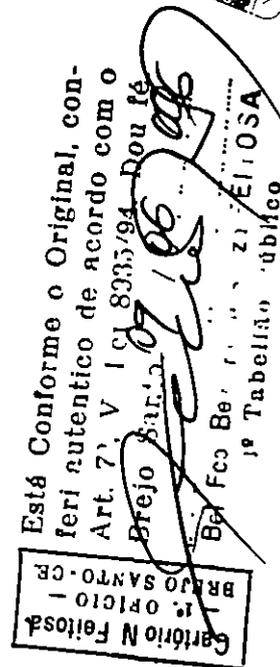
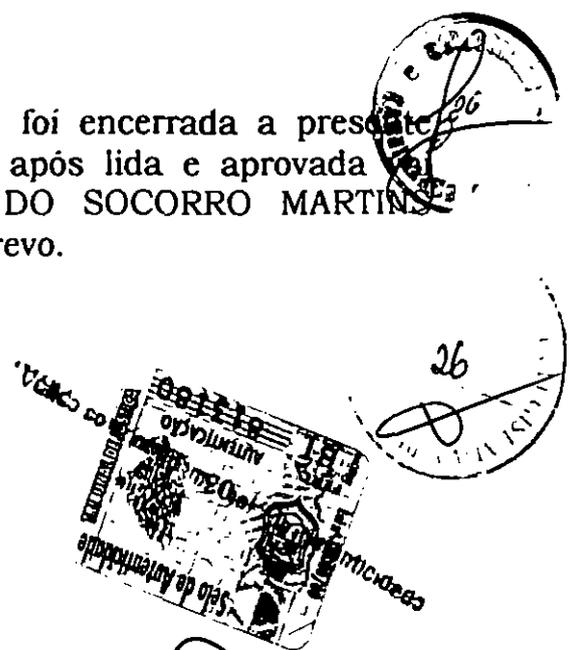
  
Arnaldo Lucena Madeiro - 2º Tesoureiro  
Carteira de Identidade - 1.612.898 - SSP / PE  
CPF - 194.999.063-04

  
Maria do Socorro Martins Cardoso Novais - 1ª Secretária  
Carteira de Identidade - 875.261 - SSP / CE  
CPF - 141.676.383-04

  
Haroldo Lucena Miranda - 2º Secretário  
Carteira de Identidade - 237.201 - SSP / CE  
CPF - 056.199.713-68

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS

  
Geraldo Welilvan Lucena Landim - Conselheiro fiscal  
Carteira de Identidade - 732.379 - SSP / CE  
CPF - 056.259.633-04



*Washington Luiz Macedo Fachine*  
Washington Luiz Macedo Fachine - Conselheiro fiscal  
Carteira de Identidade - 1.180.951-86 - SSP / CE  
CPF - 359.389.513-72

*Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos*  
Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos - Membro Efetivo - Conselho fiscal  
Carteira de Identidade - 1.083.635 - SSP / PE  
CPF - 196.196.933-53

*Wergila Maria Lucena Landim*  
Wergila Maria Lucena Landim - Presidente - Conselho fiscal  
Carteira de Identidade - 338.430 - SSP / CE  
CPF - 233.650.803-68

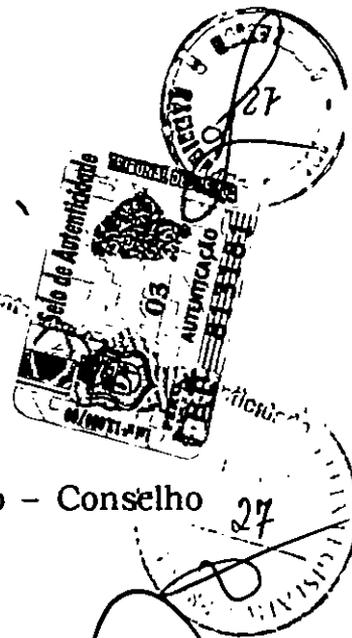
*Tereza Maria Lucena Landim*  
Tereza Maria Lucena Landim - Membro efetivo - Conselho fiscal  
Carteira de Identidade - 1398087 - SSP / CE  
CPF - 229.946.293-72

*Diana Alves de Lucena Landim*  
Diana Alves de Lucena Landim - Membro efetivo - Conselho fiscal  
Carteira de Identidade - 1.389.771 - SSP / CE  
CPF - 218.615.953-87

DEMAIS SÓCIOS

*Francisco Wider Lucena Landim*  
Francisco Wider Lucena Landim  
Carteira de Identidade - 732.380 - SSP / CE  
CPF - 135.280.923-00

*José Wellington Landim*  
José Wellington Landim  
Carteira de Identidade - 550.690 - SSP / CE  
CPF - 056.259.553-87



Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art 7º V Lei 8933/94, Dou 16.  
Profo Satic. 09/06/1996  
Bel. fco Bez. ru o S. 29 FEITOSA  
1º Tabelião Público

Cartório N. Feitosa  
- 1º OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CE



AJA  
RITD B-2  
482 940/100  
06/06/2006  
Bel. fco Bez. ru o S. 29 FEITOSA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE TABELIÃO PÚBLICO  
BREJO SANTO - CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**



**ALVARÁ**

**LICENÇA**

PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
NOME INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA  
"IMTAVI"  
ENDEREÇO RUA JOSÉ MATIAS SAMPAIO, 611  
CENTRO - BREJO SANTO-CE  
ATIVIDADE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR  
CÓDIGO  
INSCRIÇÃO CAD. ECONÔMICO 30.429  
CAD. FÍSICO  
RESTRIÇÕES

DATA 16/03/2006

VALIDADE 31/12/2006

*Antonio Gomes de Lucena Feitosa*  
Coordenador do Departamento de Arrecadação e Tributos



Car.ôric N Feitosa  
- P. OFICIO - CR.  
BREJO SANTO - CE.

Está Conformô o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art 7º, V Lei 8935/94 Dou 16.

rej. 2006/11/11  
Eli Feo. Bezerra de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AVALIAÇÃO E CONTROLE - COVAC  
 NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NUVIS  
 LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

CE

SESA

MICROREGIONAL

PROCESSO  
06107279-6

EXERCÍCIO  
De: 03/05/2006  
À 03/05/2007

NÚMERO DE LICENÇA SANITÁRIA  
0040/2006

De acordo com as disposições legais e regulamentares em

vigor, o(a)

**SERVIÇO DE SAÚDE**

RAMO

**HOSPITAL GERAL DE BREJO SANTO**

NOME DO ESTABELECIMENTO

**AV. PREFEITO JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 1255 - CENTRO - BREJO SANTO - CEARÁ**

ENDEREÇO

**INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - IMTAVI**

TIPO SOCIAL

tem licença para funcionar sob responsabilidade de

**DR. JOÃO WERBERT LUCENA LANDIM**

**FORTALEZA** 03 de **MAIO** de 20 06

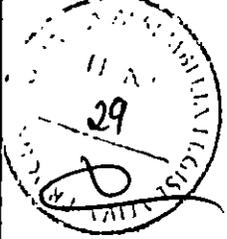
AUTORIDADE SANITÁRIA

*Diana*  
 Diana Carolina Neves de Oliveira  
 Coordenadora de Avaliação  
 e Controle - COVAC

**OBSERVAÇÕES**

Este documento deve ser colocado em local visível ao público  
 A licença tem validade por um ano, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente,  
 ser cancelada pela autoridade sanitária

25 - 08 060



Car. João Werbert Lucena Landim  
 - P. OFÍCIO - CE.  
 BREJO SANTO - CE.

Está Conforme o Original, con-  
 ferido autenticado de acordo com o  
 Art. 7º da Lei nº 8.080/90. Dou fé.

*27*  
 [Signature]  
 Tabelião Público



**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**



Atesto para os devidos fins, que o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida - IMTAVI, situada à Av. João Inácio de Lucena, 1255, Bairro Centro, Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, com o C.N.P.J. Nº 06.272.659/0001-83, está em pleno e regular funcionamento, desde 02/02/2004, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua Diretoria constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos: *Presidente: João Werbert Lucena Landim; Vice-Presidente: Francisco Furtado dos Santos; Tesoureiro: Ivan Leite Landim.*

Atesto, outrossim que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

O referido atestado tem validade de 02 (dois) anos a contar desta data.

Brejo Santo - Ce, 29 de Maio de 2006.



*M. Salviao*  
**Márlia de Fátima de Castro Meneses Salviano**  
Secretária da Ação Social e Cidadania  
Presidente do Conselho da Assistência Social  
CIC - 236.163.183-00  
RG - 122852-80 SSP-CE  
Rua Balbina Viana Arraes, 518  
Brejo Santo - Ce.

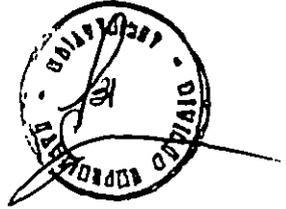
*Márlia de Fátima de Castro M. Salviano*  
Secretária do Trabalho e  
Assistência Social

Esta Conforme o Original, com  
ferti autenticação de acordo com o  
Art 7º, V, Lei 8933/04, Dou 16.  
12/05/2006  
19 Tabelião Público  
Carolina N. Feltosa  
B. F. Feltosa  
BREJO SANTO - CE



# Conselho Municipal de Assistência Social Brejo Santo - Ceará

Instituído pela Lei Municipal N.º 212, de 07 de Dezembro de 1995.



## ATESTADO DE REGISTRO

Atesto, para os devidos fins de direito, que a **INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI**, situada à Av. João Inácio de Lucena, Nº 1255, Bairro Centro, Município de Brejo Santo, Estado do Ceará, com o C.N.P.J. Nº 06.272.659/0001-83, acha-se registrada neste Conselho conforme processo nº 0010/06.

O referido atestado tem validade de 02 (dois) anos a contar desta data.

Brejo Santo - Ce, 29 de maio de 2006.

*Carbalzano*

**Márlia de Fátima de Castro Meneses Salviano**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

*Luiza Maria Araújo Leite*

Secretária Adjunta de  
Ação Social

Rua José Matias Sampaio, 234 - Centro  
Fone/Fax (0XX88) 531-1712/1080 • CEP: 83.260-000 Brejo Santo - Ceará



Cartório N Feitosa  
- 1º OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CE

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art 7, Lei 8937/94, Vou 16.

Brejo Santo, 27.1.11. 2006  
Bel. Fc. Bezerra de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público



ADMINISTRAÇÃO  
**BREJO SANTO**  
 AVANÇANDO COM CIDADANIA

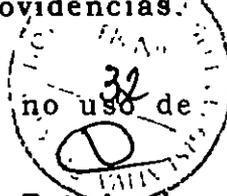
Estado do Ceará  
 Prefeitura Municipal de Brejo Santo  
 Secretaria de Administração



LEI MUNICIPAL N.º 498/05

De 12 de dezembro de 2005

Reconhece de utilidade pública o  
 INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À  
 VIDA - IMTAVI e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Civil de Interesse Público - INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI, com sede e foro no Município de Brejo Santo - Ceará.

§ 1.º - A Sociedade Civil INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI, tem personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração ilimitada;

§ 2.º - A instituição tem como objetivo primordial a promoção social da família, assistindo em particular à maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços, consoante o previsto no Art. 2º do Estatuto de Organização da Sociedade.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO(CE), Em 12 de dezembro de 2005.

  
 ARONIO LUCENA SALVIANO  
 Prefeito Municipal

Está Conforme o Original, conferido autenticado de acordo com o Art. 107, Lei 8957/94. Dou fé.  
 10/2006  
 P. Trabalho Público  
 23 FEITO SA

  
 DJALMA INÁCIO DE LUCENA  
 Secretário de Administração



Rua Manoel Inácio Bezerra, 192 - Centro  
 CEP 63260-000 - Brejo Santo - Ceará  
 Telefone: (88) 531.1042 • Fax: (88) 531.1177  
 C.G.C. nº: 07.620.701/0001-72 • C.G.F. nº: 069.202.72-9

DIPJ 2006

CNPJ: 06.272.659/0001-83

Nome Empresarial: INSTITUTO MADRE TERESA DE APAIO A VIDA



DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2005 a 31/12/2005

Ano-calendário: 2005

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO Paes: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

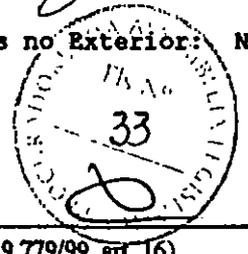
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Filantrópica

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO



As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO WERBERT LUCENA LANDIM

CPF: 196.009.333-91

Telefone: (88 ) 35311176 Ramal: FAX: ( )

Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo: 08.28.83.47.12-42

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 08/06/2006 às 15:11:24  
2543680466

Versão: 1.00

08.28.83.47.12



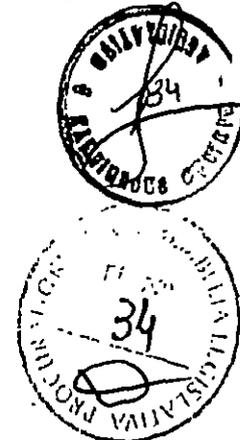
Car.ºr c N Feitosa  
- 1.º. UFFICIO -  
BREJO SANTO - CE.

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art. 7.º, V Lei 8935/94 Dev. 66.  
Brejo Santo 27/11/2006  
Bcl. F.º. Eszara de Souza FEITOSA  
1.º Tabelião Público

D I P J 2006

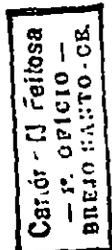
Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 06.272.659/0001-83 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PARES: NÃO  
Situação da Declaração: Normal  
Retificadora: NÃO  
Ano-Calendário: 2005  
Período: 01/01/2005 a 31/12/2005  
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ  
Apuração da CSLL: Desobrigada  
Tipo de Entidade: Filantrópica  
Desenquadramento: NÃO  
Ativos no Exterior: NÃO  
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO  
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO  
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO  
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Adicionalmente Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,  
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO



Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: INSTITUTO MADRE TERESA DE APAIO A VIDA  
Código da Natureza Jurídica:  
305-0 - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip)  
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):  
85.11-1/00 - Atividades de atendimento hospitalar  
Tipo de Logradouro: Rua  
Logradouro: JOSE MATIAS SAMPAIO  
Número: 611 Complemento:  
Bairro/Distrito: CENTRO  
UF: CE Município: BREJO SANTO CEP: 63260-000  
DDD: Telefone:  
DDD: FAX:  
UF: CEP:



Está Conforme o Original, conferi autentico de acordo com o Arrolamento V. Lei 8735/74. Dou fé.  
Brejo Santo, 07/11/2005  
F. J. Bezerra de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: JOAO WERBERT LUCENA LANDIM

CPF: 196.009.333-91

DDD: 88

Telefone: 35311176

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:



DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: JOSE EDIVALDO FERREIRA ROLIM

CPF: 229.942.383-49

CRC: 11223

UF: CE

DDD: 88

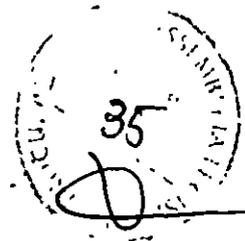
Telefone: 35311160

Ramal:

DDD:

Fax:

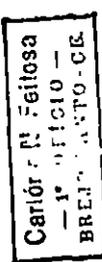
Correio Eletrônico:



Está Conforme o Original, confori autentico de acordo com o Art. 7º, V. Lei 8055/94. Dou 18. 07/11/2006  
Lil. F. Luzerra de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público

## Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	0,00
03.Valores Mobiliários	0,00	0,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - INVESTIMENTOS</b>		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - IMOBILIZADO</b>		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37.Recurso Mineral	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - DIFERIDO</b>		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53.TOTAL DO ATIVO	0,00	0,00



Está Conforme o Original, con-  
fori autentico de acordo com o  
Art. 7º V. Lei 8935/94. ou 16.  
Uel. Feitosa de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público

## Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04.Salários a Pagar	0,00	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20.Outras Contas	0,00	0,00
21.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		
23.Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25.TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL</b>		
26.Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Realizar	0,00	0,00
29.TOTAL CAPITAL REALIZADO	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS</b>		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34.Outras Reservas	0,00	0,00
35.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS</b>		
36.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
37.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39.Outras	0,00	0,00
40.TOTAL OUTRAS CONTAS	0,00	0,00
41.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00
42.TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00



Está Conforme o Original, con-  
 teri autentico de acordo com o  
 Art. 7º, V. Lei 8925/94. Dou 16.  
 Projo São 27/1/2006  
 Pat. Fco. Eazerra de Souza FEITOSA  
 1º Tabelião Público

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação

ORIGEM DE RECURSOS

- 01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados
- 02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços
- 03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa
- 04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável
- 05. Doações e Subvenções
- 06. Outros Recursos
- 07. TOTAL

APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais
- 09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa
- 10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável
- 11. Impostos, Taxas e Contribuições
- 12. Despesas de Manutenção
- 13. Outras Despesas
- 14. TOTAL
- 15. SUPERAVIT/DEFICIT

	Valor
01	0,00
02	0,00
03	0,00
04	0,00
05	0,00
06	0,00
07	0,00
08	0,00
09	0,00
10	0,00
11	0,00
12	0,00
13	0,00
14	0,00
15	0,00



Está Conforme o Original, conferi autentico de acordo com o Art. V Lei 25/94 Dou lè.  
 Brejo Santo - PE  
 Esc. 25 Zona do S - za FEITOSA  
 1ª Tabelião Público

Ficha 47B - Rendimentos de Dirigentes

001.CPF: 196.009.333-91

Nome: JOAO WERBERT LUCENA LANDIM

Rendimentos:

Imposto de Renda Retido na Fonte:

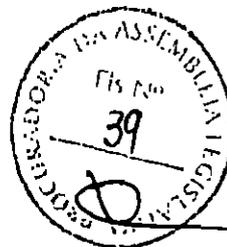


0,00  
0,00



Car.ór. N Feitosa  
- 1.º OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CE

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art 7.º V. Lei 8935/9...  
2006  
Fca. L... do Souza F E I OSA  
Tabellão Público



INSTITUTO MADRE TEREZA DE APOIO A VIDA  
RUA JOSE MATIAS SAMPAIO, 611 - CENTRO  
BREJO SANTO CEARA  
CNPJ Nº. 06.272.659/0001-83



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005



**ATIVO**

**CIRCULANTE  
DISPONIVEL**

Caixa geral.....R\$ 3.290,00

TOTAL DO ATIVO .....R\$ 3.290,00

**PASSIVO**

**PATRIMONIO LIQUIDO**

Superávit do Exercício .....R\$ 3.290,00

TOTAL DO PASSIVO .....R\$ 3.290,00

*João Werbert Lucena Landim*  
JOAO WERBERT LUCENA LANDIM  
CPF 196.009.333-91  
PRESIDENTE

*Jose Edivaldo Ferreira Rolim*  
JOSE EDIVALDO FERREIRA ROLIM  
CPF 229.942.383-49  
CONTADOR



Car.ºrio N Feitosa  
1.º OFICIO -  
BREJO SANTO - CE

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art. 7º V Lei 8935/94. Dou 16.  
Brejo Santo, 14 07 106  
Bel. Fco. Bozerra da Silva FEITOSA  
1º Tabelião Público

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS E SUAS APLICAÇÕES NO ANO DE 2005:**

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

Receitas de Doações dos Sócios.....R\$ 12.150,00

MENOS:

**APLICAÇÕES DOS RECURSOS:**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....R\$ 8.860,00

Despesas Gerais.....R\$ 355,00  
Matérias de Expediente ..... R\$ 425,00  
Despesas serviços de Contábeis.....R\$ 6.880,00  
Alugueis .....R\$ 1.200,00

Superávit do Exercício .....R\$ 3.290,00

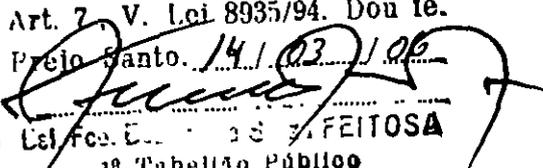
Brejo Santo Ceará, 31 de Dezembro de 2005

  
JOAO WERBERT LUCENA LANDIM  
CPF 196.009.333-91  
PRESIDENTE

  
JOSE EDIVALDO FERREIRA ROLIM  
CPF 229.942.383-49  
CONTADOR



Cartório W. Feitosa  
- 1º OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CE.

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art. 7º, V. Lei 8935/94. Dou 16.  
Brejo Santo, 14/03/06  
  
Lel. Feo. E... 163 W. FEITOSA  
1º Tabelião Público

INSTITUTO MADRE TERESA DE  
APOIO À VIDA - IMTAVI



RELATÓRIO  
DE ATIVIDADES ANUAL  
2005



Car.ór. N.º Feitosa  
- P. OFÍCIO - CR  
BREJO SANTO - CE

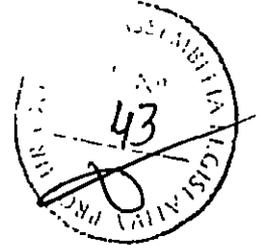
Está Conforme o Original, con-  
feri autêntico de acordo com o  
Art. 1.º V. Lei 8975/84. Dou 16.  
Brejo Santo, 27 de Dezembro  
de 2005.  
Bezerra da Souza FEITOSA  
1.º Tabelião Público

=====

CONQUISTA DE CIDADANIA  
E-MAIL: [hghs@brejosanto.com](mailto:hghs@brejosanto.com)  
AV. PREFEITO JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 1255 - CENTRO - BREJO SANTO(CE)

# SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
- 1.1. REGISTRO INSTITUCIONAL
2. HISTÓRICO
3. MISSÃO INSTITUCIONAL
4. VISÃO
5. CONVÊNIOS, PARCEIROS, DOADORES, INTEGRAÇÃO LOCAL
6. QUADRO TÉCNICO
7. DIRETORIA
8. VOLUNTÁRIOS
9. ÁREAS DE ATUAÇÃO
10. NÚCLEOS DE ATENDIMENTO
- 10.1 SAÚDE E NUTRIÇÃO
11. ATIVIDADES REALIZADAS POR ÁREAS



Car. Dr. J. Feitosa  
- P. OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CR

Está Conforme o Original. con-  
feri autêntico de acordo com o  
Art. 7º, V Lei 8935/91. Dou fe.  
em 27. 11. 2006  
L. Fco. Dezerra de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público

# 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE :

Nome da Instituição:

**INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - IMTAVI**

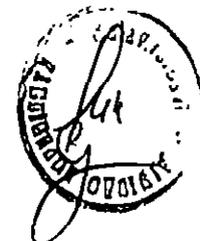
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena 1255

CEP: 63.260.000

FONE: 88-3531-1176

E-MAIL: [hgbs@brejosanto.com](mailto:hgbs@brejosanto.com)

Responsável pela Instituição: João Werbert Lucena Landim – Presidente



## 1.1 REGISTROS INSTITUCIONAL:

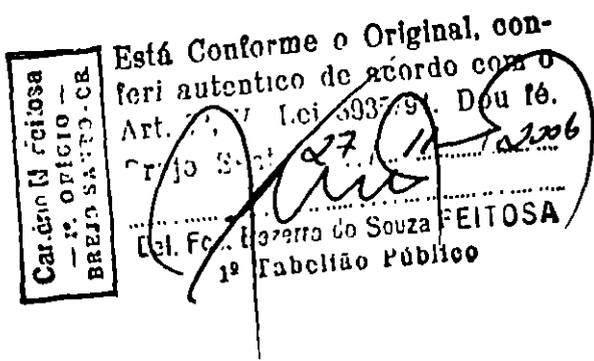
CNPJ: 06.272 659/0001-83

Estatuto de Registro Cartório: Cartório de 1º Ofício Nº 59 LV A/01 – Fls 110/112 f

Conselho Municipal de Assistência Social: 0010/2006

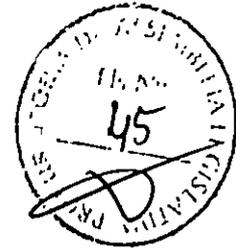
Lei de Utilidade Pública Municipal: 498/2005

Alvará de Funcionamento: 30 429 PMBS



Está Conforme o Original, conferi autentico de acordo com o Art. 177 Lei 5937/97. Dou fé.  
27/11/2006  
Del. Fe. Roberto do Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público

## 2. HISTÓRICO DA IMTAVI



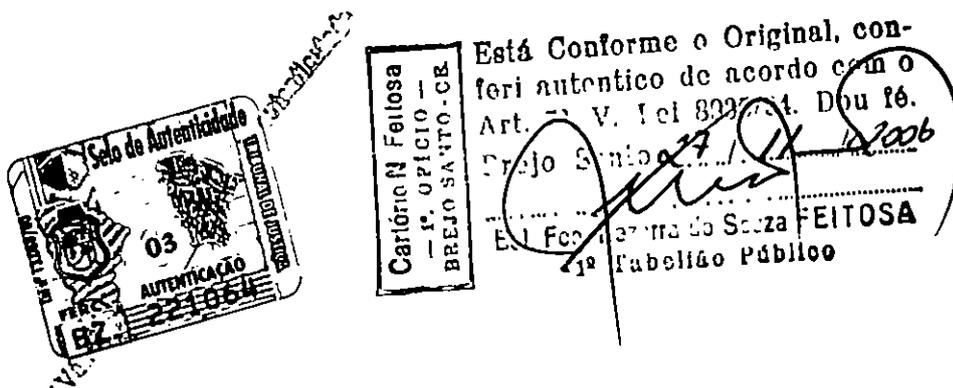
O INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI, é uma organização não governamental – ONG, filantrópica e cristã, fundada em 02 de fevereiro de 2004, tendo sido fundada por um grupo de cidadãos brejo-santenses, que se uniram em torno do objetivo de contribuir para o desenvolvimento sócio-econômico da população do município, sobretudo no que tange as questões de saúde e futuramente oportunizar um espaço confiável e aprazível para que os comunitários possam deixar seus filhos e participarem de atividades extradomicílio. Oportunamente este espaço concederia educação, formação, nutrição, saúde e lazer, bem como seria uma instância viável para as reivindicações comunitárias.

Sendo de tal modo que o trabalho do IMTAVI, foi sucessivamente crescendo e se expandindo por outras áreas de atuação onde destacamos o avanço das atividades na área de saúde onde se iniciou um trabalho junto ao Hospital Geral de Brejo Santo - HGBS. A princípio este trabalho se voltara somente para as questões relativas a saúde preventiva da mulher e da família. Já em 2004 a IMTAVI iniciou junto com as famílias associadas e comunidade um processo de atuação na área de saúde curativa através do Projeto Renascer

Através da ação articulada das áreas de formação, saúde e nutrição, a IMTAVI busca ser uma força social que participa e investe no desenvolvimento local.

Afinal, há uma luta constante dos atores nela envolvidas para a conquista e afirmação da plena cidadania. Isso acontece porque crianças, adolescentes e famílias, vêm tendo efetiva participação na construção de uma sociedade nova.

A Entidade atendeu neste ano de 2005 diretamente 30 crianças e 28 adolescentes, e 98 famílias associadas da zona urbana/periferia e rural do nosso Município



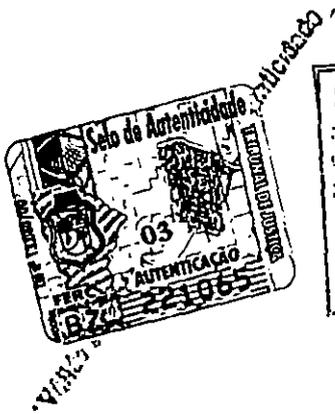
### 3. MISSÃO INSTITUCIONAL

Promover ações multidisciplinares visando contribuir no desenvolvimento compartilhado e integral de crianças, adolescentes, mulheres e famílias do município de Brejo Santo – Ce e circunvizinhança, através de ações concretas e sistemáticas oportunizando condições de vida digna



### 4. VISÃO

Vivência de uma sociedade livre, justa e fraterna, alcançando através de ações protagônicas de crianças, adolescentes e famílias, que conquistaram a cidadania através da formação, organização e mobilização social



Caridônio N Feitosa  
- P. OFICIO -  
BREJO SANTO - CE.

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Ar. 73, V. 1935/94 Dou 16.  
27/1/2007  
João Sotzi FEITOSA  
Tabelião Público



## 5. CONVÊNIOS, PARCEIROS, DOADORES, INTEGRAÇÃO LOCAL:

### CONVÊNIOS MANTENEDORES:

- H.G.B.S – Hospital Geral de Brejo Santo
- Sistema Único de Saúde

### PARCEIROS:

- PASTORAL DO MENOR DE BREJO SANTO
- CREDE 20º – Centro Regional de Desenvolvimento da Educação
- CVT/ Brejo Santo – Centro Vocacional Tecnológico
- PASTORAL DA CRIANÇA
- Conselho Tutelar

### DOADORES

- FARMACIA LANDIM
- FARMACIA SANTA CECÍLIA
- CLINICA DE OLHOS DO CEARÁ - OCE

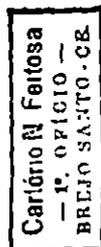
### INTEGRAÇÃO LOCAL

- SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL
- ESCOLAS MUNCIPAIS E ESTADUAIS
- ONG'S - ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS UBANAS E RURAIS
- IGREJAS

## 6. QUADRO TÉCNICO DA IMTAVI

### ADMINISTRAÇÃO:

- Maria Angelina de Lima Moreira – Secretária
- José Klecio Ferreira Cezário – Contador da IMTAVI
- Geania Aparecida Vieira – Auxiliar de Tesouraria
- Francisca Maria da Silva – Auxiliar de Contabilidade



Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art. 1º, V. Lei 39.57/94. Dou fé.  
Brejo Santo, 12/12/2006  
Bel. C. Bezerra de Souza FEITOSA  
Tabelião Público

## FORMAÇÃO

- Geraldo Welilvan Lucena Landim
- Sebastião Gomes de Almeida
- Ronaldo Lucena Miranda



## SAÚDE E NUTRIÇÃO

- Dra Selma Lúcia da Cunha Albuquerque - Nutricionista
- Dra Heloisa Miranda Lucena Martins – Enfermeira
- Dra Tereza Maria Landim Tavares – Farmacêutica / Bioquímica



## CORPO AUXILIAR

- Jozelita Cícera de Araújo Silva – Auxiliar de Enfermagem
- Cícero Sebastião Pinto – Técnico de Enfermagem
- Cícera do Nascimento dos Santos - Auxiliar de Enfermagem

## 7. DIRETORIA DA IMTAVI

**Presidente:** João Werbert Lucena Landim

**Vice-Presidente:** Francisco Furtado dos Santos

**Primeiro Secretário:** Maria do Socorro Martins Cardoso Novais

**Segundo Secretário:** Haroldo Lucena Miranda

**Primeiro Tesoureiro:** Ivan Leite Landim

**Segundo Tesoureiro:** Arnaldo Lucena Madeiro

**Conselho Fiscal:** Geraldo Welilvan Lucena Landim

Washington Luiz Macedo Fechine

Maria Eveline Carneiro Furtado dos Santos

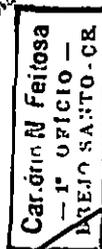
Wergila Maria Lucena Landim

**Suplentes do Conselho Fiscal:** Tereza Maria Lucena Landim

Diana Alves de Lucena Landim

**Conselheiros:** Fco. Wider Lucena Landim

José Wellington Landim

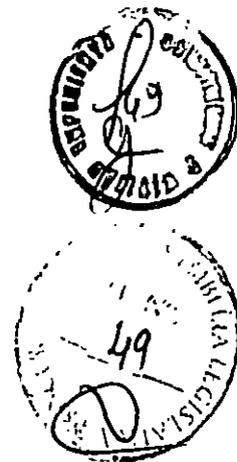


Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art. 7º V. Lei 8935/94. Dou fé  
em 27/11/2006

Bel. co. Bezerra de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público

## 8. VOLUNTÁRIOS IMTAVI

- Maria Janaina Conceição Cardoso Braga - Pedagoga
- Claudia Alves Leite - Odontóloga
- Maria de Fátima Cruz - Bióloga
- Maria Welinadja Lucena Landim Miranda - Odontóloga



## 9. ÁREAS DE ATUAÇÃO

### ÁREAS DE ATUAÇÃO DA IMTAVI

**ÁREA DE SAÚDE E NUTRIÇÃO** = Um marco da saúde pública do Município e mesmo da Região. A IMTAVI se articulou com o apoio das famílias e da comunidade. Hoje esse complexo hospitalar atende a população local, e presta serviços de saúde e prevenção para a comunidade.

**ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO** = Pela sua Diretoria, Direção e Comitê de Gerenciamento se mantém acompanhando aos setores da atuação da IMTAVI. Com uma gestão de co-responsabilidades e pró-ativa pela ação dos atores nela envolvido.

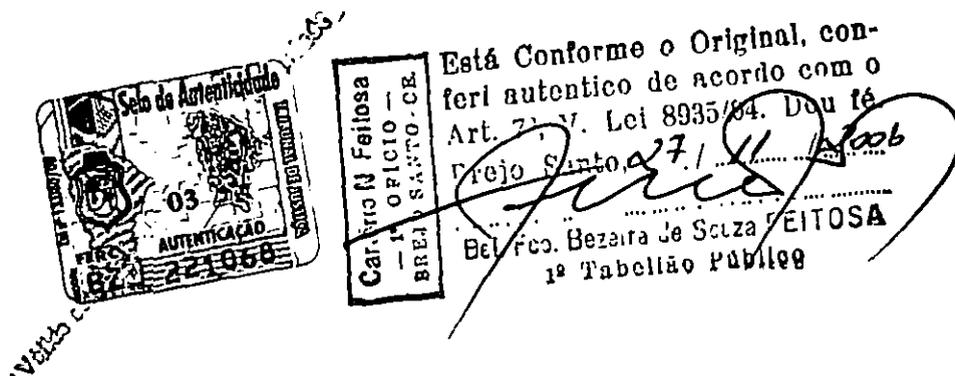
## 10 - NÚCLEOS DE ATENDIMENTO

### 10.1 - EDUCAÇÃO

Casa da Luz  
Brejo Santo(CE)

### 10.2- SAÚDE E NUTRIÇÃO

Projeto Renascer  
Localização: Brejo Santo (CE)



# 11 – ATIVIDADES REALIZADAS POR ÁREAS

## 11.1 – ÁREA DE FORMAÇÃO COM EDUCADORES

- Seminário sobre Educação Ambiental
- Humanização – Vida, Amor e Felicidade
- Momento informativo sobre o referendo popular
- Palestra – Importância da nutrição para a criança e o adolescente
- Evento sobre a importância do voluntariado
- Estudo. Elaboração de Projetos

## CURSOS PROFISSIONALIZANTES

- 01 Curso Marcenaria

## PALESTRAS

- \* 12 Sobre Hanseníase nas comunidades

## DATAS COMEMORATIVAS

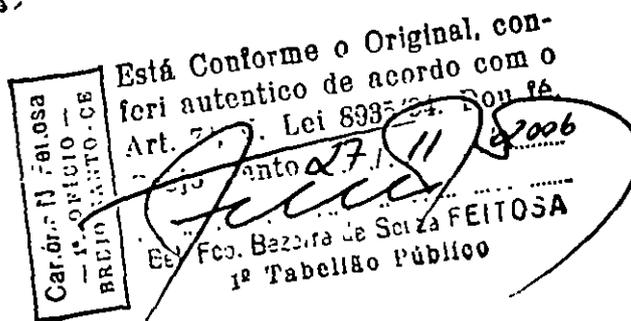
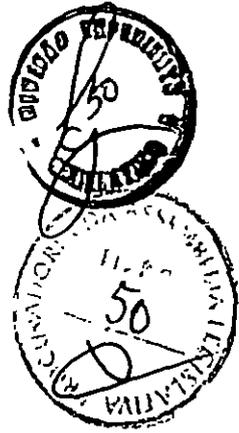
- Comemoração da Páscoa
- Homenagem às Mães
- Festa Junina
- Homenagem aos Pais
- Semana da Criança
- Festa Natalina

## SEMINÁRIOS COM AS FAMÍLIAS

- 01 Sobre Políticas Públicas
- 01 Sobre Drogas/ Violência

## ENCONTROS COM AS FAMÍLIAS

- Dia das Mães (missa)
- Dia dos Pais (café da manhã)
- Missa de Natal
- Novena de Natal



## 11.2 - ÁREA DE SAÚDE E NUTRIÇÃO

### ATIVIDADES DE SAÚDE REALIZADAS NO HOSPITAL GERAL DE BREJO SANTO EM 2005

#### ATENDIMENTOS:

PROCEDIMENTOS	TOTAL
Exames Laboratoriais	111
Atendimento Médico com Observação	307
Consultas Médicas em URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	10 569
Consultas de Traumatologia	107
Consultas em Cirurgia Geral	612
Exames de ultra-sonografia	05
Pequenas Cirurgias	23
Tratamento Traumatológico	30
Exames de Raio X	241
Internamentos Obstétricos	06
Internamentos Obstétricos - Cesarianas	05
Internamentos Cirúrgicos	18
Internamentos Clínicos	124
Internamentos Pediátricos	13
Internamentos Traumatológicos	10
<b>TOTAL</b>	<b>12.181</b>



Cardeiro H. Feitosa  
1º OFÍCIO -  
BREJO SANTO - CR

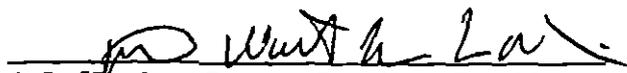
Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art. 7º, Lei 8935/94. Dou tá  
Brejo Santo, 27 de 11 de 2006  
Eli. Co. Bezerra de Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público

## REUNIÕES

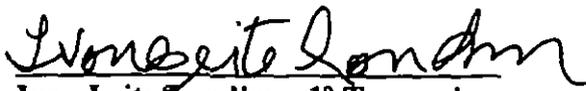
- 46 reuniões com grupos gestantes
- 10 reuniões com grupo voluntários
- 13 reuniões com a Diretoria
- Reuniões sobre Aleitamento Materno (de segunda à sexta)

## BENEFÍCIOS

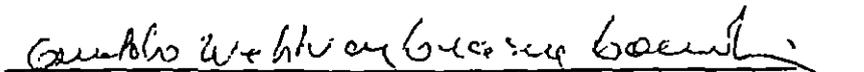
- 128 mantas distribuídas
- 98 doação medicamentos
- 84 brindes para voluntários
- 102 cestas básicas

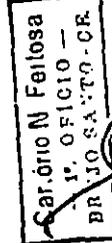
  
João Werbert Lucena Landim - Presidente

  
Francisco Furtado dos Santos - Vice Presidente

  
Ivan Leite Landim - 1º Tesoureiro

  
Maria do Socorro Martins Cardoso Novais - 1ª Secretária

  
Geraldo Welilvan Lucena Landim - Conselheiro Fiscal



Está Conforme o Original, conferi autentico de acordo com o Art. 7º, V Lei 8935/94. Dou fé.  
rejo Santo 27/11/2006  
Fco. Bezerra da Souza FEITOSA  
1º Tabelião Público



**PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
BREJO SANTO - CE  
MANUEL INÁCIO DE LUCENA - 261 CEP: 63260-000  
TELEFONE: 3531-0017**



**ATESTADO DE IDONEIDADE E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS  
MEMBROS DA DIRETORIA ATUAL**

Atesto para os devidos fins de direito que as pessoas abaixo relacionadas são componentes da atual diretoria do INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - IMTAVI com sede na Rua José Matias Sampaio nº 611 - Centro na cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF 06.272.659/0001-83, registrada como pessoa jurídica sob o nº 059 do Livro A/01, às folhas 110/112 - Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício - Cartório Nicodemos Feitosa desta cidade de Brejo Santo, tratando-se de pessoas honestas, de boa índole e que gozam de bom conceito na sociedade, não havendo nada que desabone a conduta dos mesmos, até a presente data.

**Presidente. JOÃO WERBERT LUCENA LANDIM**  
Endereço: Rua Domingos Gomes da Silva nº 770  
RG: 1.458.743 SSP - CE CPF: 196.009.333-91  
Telefone: 0xx88 3531-0290  
Profissão: MÉDICO

**Vice Presidente. FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS**  
Endereço: Rua José Matias Sampaio nº 554  
RG: 666.187 SSP - PE CPF: 032.697.444-04  
Telefone: 0xx88 3531-0371  
Profissão: MÉDICO

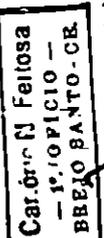
**1º Secretário. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARDOSO NOVAIS**  
Endereço: Rua Antonio Inácio de Lucena nº 171  
RG: 875.261 SSP - CE CPF: 141.676.383-04  
Telefone: 0xx88 3531-1271  
Profissão: MÉDICA

**2º Secretário. HAROLDO LUCENA MIRANDA**  
Endereço: Sítio Melancia  
RG: 237.201 SSP - CE CPF: 056.199.713-68  
Telefone: 0xx88 3531-0375  
Profissão: MÉDICO

**1º Tesoureiro. IVAN LEITE LANDIM**  
Endereço: Rua José Matias Sampaio nº 523  
RG: 101.667 SSP - CE CPF: 005.006.313-87  
Telefone: 0xx88 3531-1186  
Profissão: COMERCIANTE

**2º Tesoureiro. ARNALDO LUCENA MADEIRO**  
Endereço: Rua João Inácio Basilio nº 970  
RG: 1.612.898 SSP - PE CPF: 194.999.063-04  
Telefone: 0xx88 3531-0443  
Profissão: MÉDICO

**Presidente Conselho Fiscal: WERGILA MARIA LUCENA LANDIM**  
Endereço: Rua Manoel Inácio Feitosa nº 544  
RG: 338.430 SSP CE CPF: 233.650.803-68  
Telefone: 0xx88 3531-0925  
Profissão: MÉDICA



Está Conforme o Original, con-  
feri autêntico de acordo com o  
Art. 7, V Lei 8037/94. Dou fé.  
Brejo Santo, 14/03/2009  
Esc. Fco. E - S. 23 FEITOSA  
1º Tabelião Público

VERBOS

Conselheira Fiscal – Membro Efetivo: MARIA EVELINE CARNEIRO FURTADO DOS SANTOS

Endereço: Rua José Matias Sampaio nº 554 Telefone: 0xx88 3531-1652  
RG: 1.083 635 SSP – PE CPF: 196.196.933-53 Profissão: PSICÓLOGA

Conselheira Fiscal – Membro Efetivo. TERESA MARIA LUCENA LANDIM

Endereço: Rua Joaquim Lourenço nº 257 Telefone: 0xx88 3531-0636  
RG: 1.398.087 – SSP CE CPF: 229.946.293-72  
Profissão: FARMACÊUTICA / BIOQUÍMICA

Conselheira Fiscal – Membro Efetivo: DIANA ALVES DE LUCENA LANDIM

Endereço: Rua Manoel Inácio de Lucena nº 943 Telefone: 0xx88 3531-0633  
RG: 1.389.771 SSP – CE CPF: 218.615.953-87 Profissão: ENFERMEIRA

Conselheiro Fiscal – Membro Suplente: WASHINGTON LUIZ MACEDO FECHINE

Endereço: Jamacaré – Missão Velha Telefone: 0xx88 8816-2861  
RG: 1 180 951-86 – SSP – CE CPF: 359.389.513-72 Profissão: MÉDICO

Conselheiro Fiscal – Membro Suplente: GERALDO WELILVAN LUCENA LANDIM

Endereço: Rua José Inácio de Lucena nº 943 Telefone: 0xx88 8816-2850  
RG: 732.379 – SSP – CE CPF: 056 259 633-04 Profissão: MÉDICO

Sócio Fundador: FRANCISCO WIDER LUCENA LANDIM

Endereço: Rua José Inácio de Lucena nº 119 Telefone: 0xx88 3531-1636  
RG: 732.380 SPSP – CE CPF: 135.280.923-00 Profissão: MÉDICO

Sócio Fundador: JOSÉ WELINGTON LANDIM

Endereço: Rua José Inácio de Lucena nº 119 Telefone: 0xx88 3531-1636  
RG: 550 690 SPSP – CE CPF: 056.259.553-87 Profissão: MÉDICO

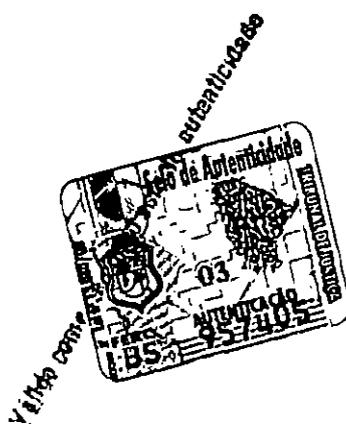
Brejo Santo (CE), 12 de dezembro de 2005

*Mons. Dornival de Anchieta Gondim*

Monsenhor Dornival de Anchieta Gondim

Pároco da cidade de Brejo Santo

*Mons. Dornival Gondim*



Carilô N. reiosa  
1.º OFÍCIO - CE  
BREJO SANTO - CE

Está Conforme o Original, con-  
feri autentico de acordo com o  
Art 7º, V Lei 8035/91 Dou Fé.  
Brejo Santo, 14/03/06  
Bel. Fc: Bezerra Souza FELIOSA  
1.º Tabelião Público

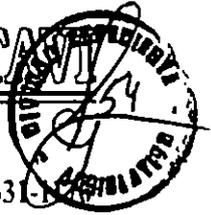


**HOSPITAL GERAL DE BREJO SANTO - IMTAVI**

CNPJ: 06.272.659/0001-83

Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1255 - Fones: (88) 3531-1082 / 3531-1603 - Fax: (88) 3531-1603

BREJO SANTO - CEARÁ



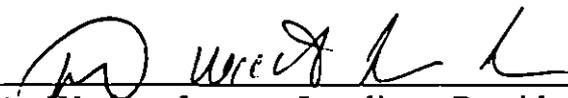
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública estadual que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2005 do INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA – IMTAVI, foram afixados no Quadro Geral da Instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

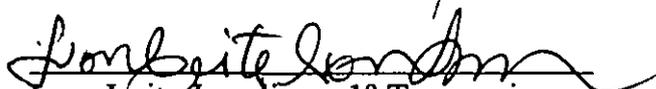
Brejo Santo (CE), 06 de novembro de 2006.

De Acordo:

A Comissão de Finanças

  
João Werbert Lucena Landim – Presidente

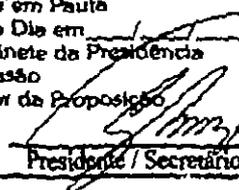
  
Francisco Furtado do Santos – Vice Presidente

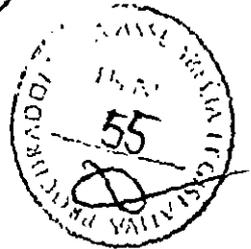
  
Ivan Leite Landim – 1º Tesoureiro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
26ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
LIDO NO EXPEDIENTE DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

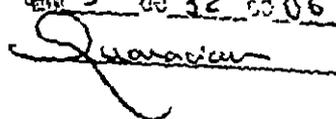
- Publicar-se e incluir-se em Pauta
- Incluir-se na Ordem do Dia em
- Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhar-se à Comissão
- Encaminhar-se ao Autor da Proposição

Em 05/12/06  Presidente / Secretário



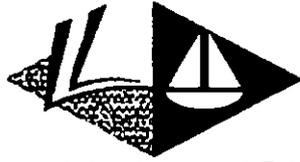
PUBLICADO

Em 5 de 12 de 06



... 12 de 06 183  
Do 1º Inteiro ... a  
Comissão Constitucional, Justiça  
e Cidadania  
Em 5 de 12 de 06

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**PROJETO DE LEI Nº. 371/2006**

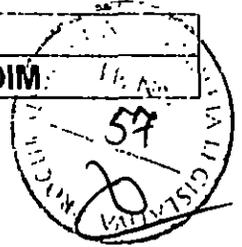
**Encaminhe-se à Procuradoria**

**Comissão de Justiça, em 07/12/06**

***Dep. Francini Guedes***  
***Presidente da CCJR***



Projeto de Lei n.º	171/2006
Autoria:	DEPUTADO(A) GISLAINE LANDIM

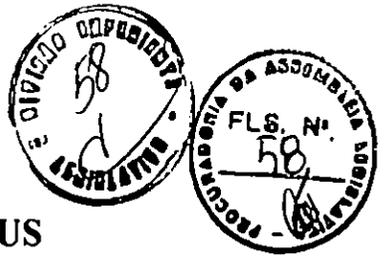


Ao(À) Dr(a) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE  
MOTA, para proceder exame e exarar parecer.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2006.

  
Walmir Rosa de Sousa  
Coordenador das Consultorias Técnicas





PARÓQUIA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS  
BREJO SANTO - CE  
RUA MANOEL INÁCIO DE LUCENA, 261 CEP:63.260-000  
TELEFONE: 3531-0017

**CERTIDÃO**

Atesto para os devidos fins de direito que o INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede à Avenida Prefeito João Inácio de Lucena, 1255, Centro, nesta cidade de Brejo Santo, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF 06.272.659/0001-83, registrada como pessoa Jurídica sob o nº 059 do Livro A/01, às folhas 110/112 - Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício - Cartório Nicodemos Feitosa desta cidade de Brejo Santo, fundada em 02 de fevereiro de 2004, vem exercendo as suas funções estatutárias, estando em plena atividade desde a sua FUNDAÇÃO.

Brejo Santo (CE), 15 de dezembro de 2006.

F.M. L.M. FORTALEZA  
- CARTÓRIO ARARIPE -

*Mons. Dermal de Anchieta Gondim*  
Monsenhor Dermal de Anchieta Gondim  
Pároco da cidade de Brejo Santo



Reconheço verdadeira(s) firma(s) de  
*Mons. Dermal de Anchieta Gondim*  
Brejo Santo, 15 de 12 de 2006  
Em testº da verdade  
Bel. Francisco Bezerra de Souza FEITOSA  
# TABELIAO PUBLICO

CARTÓRIO N. FEITOSA  
1º OFÍCIO  
Brejo Santo - Ceará



# HOSPITAL GERAL DE BREJO SANTO - IMTAVI

CNPJ: 06.272.659/0001-83

Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1255 - Fones: (88) 3531-1082 / 3531-1603 - Fax: (88) 3531-1176

BREJO SANTO - CEARÁ

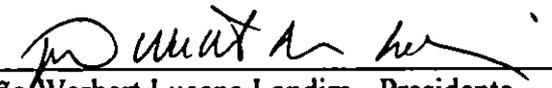
## DECLARAÇÃO

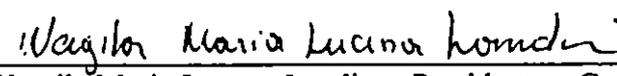


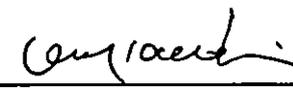
**DECLARAMOS** para os devidos fins em cumprimento ao exposto na alínea "d" do Art. 2º da Lei 12.554 de 27/12/1995, que o **INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA - IMTAVI**, publica anualmente o seu relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado do Demonstrativo de Receitas e Despesas, e que **NÃO** auferiu receitas provenientes de **SUBVENÇÕES** públicas Federal, Estadual ou Municipal e nem auxílio público de qualquer natureza, no ano de 2005.

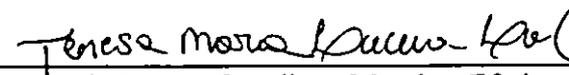
Pelo que firmo a presente para os devidos fins.

Brejo Santo, (CE), 14 de dezembro de 2006.

  
João Werbert Lucena Landim - Presidente  
Carteira de Identidade - 1.458.743 - SSP / CE  
CPF - 196.009.333-91

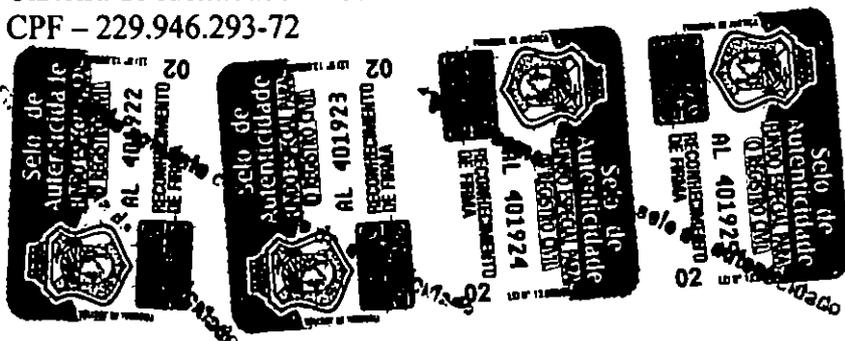
  
Wergila Maria Lucena Landim - Presidente - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade - 338.430 - SSP / CE  
CPF - 233.650.803-68

  
Geraldo Welilvan Lucena Landim - Conselheiro Fiscal  
Carteira de Identidade - 732.379 - SSP / CE  
CPF - 056.259.633-04

  
Tereza Maria Lucena Landim - Membro Efetivo - Conselho Fiscal  
Carteira de Identidade - 1398087 - SSP / CE  
CPF - 229.946.293-72

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de João Werbert Lucena Landim, Wergila Maria Lucena Landim, Geraldo Welilvan Lucena Landim, Maria Lucena Landim e Tereza Maria Lucena Landim.  
Brejo Santo - CE, 15 de dezembro de 2006.  
  
Fca. Ivanilde de Lucena Feltosa  
1º TABELEIRO  
SUBSTITUTA  
Ertivaldo Alves da Silva - Esc. Comprovações

2006/12/14



CARTÓRIO M. FEITOSA  
1º OFÍCIO  
Brejo Santo - CE

FIRMA DE FORTALEZA  
CARTORIO ARARIP.



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminha para análise e pronunciamento acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, nesta Douta Procuradoria Projeto de Lei No. 17106, de Autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Gislaïne Landim. Esse projeto *Considera de Utilidade Pública o Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida, com sede no município de Brejo Santo.* (Sic)

### 1- DO PROJETO

*Art. 1º- Decreta de Utilidade Pública o Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida, com sede no município de Brejo Santo.* (Sic)

### 2- JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Em sua justificativa argumenta a insigne Parlamentar, "*O Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida, também designada pela sigla IMTAVI, constituído em 02 de fevereiro de 2004, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Brejo Santo. Tem por finalidade a promoção social da família, assistindo, em particular, maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados à área social, saúde, educação, formação profissional e também a promoção do desenvolvimento econômico e social*

*A referida entidade desenvolve na região ações que promovem a consolidação da cidadania da população assistida, garantindo assim o acesso à todos serviços previstos na Constituição Federal.*

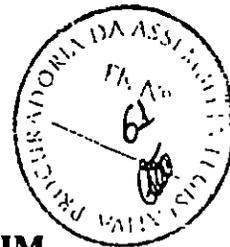
*Portanto, a organização não governamental em referência á merecedora do título de utilidade pública ora solicitado".*

### 3- DO PROCESSO LEGISLATIVO

A elaboração do processo legislativo está previsto na Carta Magna da Nação, em seu art. 59. incisos I a VII e Parágrafo único.

A Carta Estadual do Ceará, por exemplo, inspirada na Constituição Federal de 1998, dispõe, no art. 58:





**Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:**

- I - Emenda à Constituição;
- II- leis complementares;
- III- leis ordinárias;
- IV- leis delegadas;
- V- decretos legislativos;
- VI- resoluções.

#### **4- DA INICIATIVA DAS LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no artigo 61 da Constituição Federal, e artigo 60 da Constituição Estadual.

**Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:**

- I- aos Deputados Estaduais
- II - ao Governador do Estado
- III- ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matéria de privatividade judiciária, indicadas nesta Constituição
- IV- ....

Nessa perspectiva, cabe ressaltar que a **Constituição Estadual em seu artigo 60, § 2º**, outorga ao Chefe do Poder Executivo, em caráter de exclusividade, a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo de leis que disponham sobre:

- a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou aumento de sua remuneração;
- b) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal, da administração direta, autárquica e fundacional;
- c) servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional, seu regime jurídico, provimento de cargos estabilidade e aposentadoria de civis, reforma e transferência de policiais militares e de bombeiros para a inatividade;
- d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública estadual.





Por mais, o **Senhor Governador do Estado** é, além do **Chefe do Poder Executivo**, também o **Chefe da Administração Pública Estadual**, ou seja, é o dirigente superior da administração pública, ao qual compete privativamente dispor sobre a **organização e o funcionamento do Poder Executivo e da administração estadual**, iniciar o **processo legislativo**, na forma e nos casos previstos nesta Constituição, dentre outras atribuições. É o que está expresso nos incisos I a XXI, do art. 88, da Carta Estadual.

Para Manoel Gonçalves Ferreira Filho,

*“Direção superior significa orientação política. Abrange a fixação do indirizzo generale di governo, a fixação de metas, a afetação de recursos, a escolha de caminhos e procedimentos”. (In Comentários à Constituição Brasileira de 1988, vol. II, São Paulo, Saraiva, 192, pág. 152)*

Cabe salientar, que **não será permitido aumento da despesa prevista, nos projetos de iniciativa exclusiva do Governador do Estado.** (art. 60, § 2º, I da CE/89)

Por mais, deve também ser observado, que a **competência acima mencionada é remanescente**, ou seja, **resta aos Deputados Estaduais a iniciativas de assuntos não atribuídos aos demais entes federativos.**

## **5- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

De conformidade com o Ato Normativo 200/96, Artigo 1o., inciso V, compete à **Procuradoria da Assembleia Legislativa**, quando solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, **prestar consultoria Jurídica**, examinando o **aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica de redação legislativa**, nos projetos de lei complementar, de lei ordinária, de lei delegada, de resolução, decreto legislativo, de indicação, e proposta de emenda à Constituição.

É de plena sabcença nos termos do *Artigo 206., inciso II*, do Regimento Interno deste Poder, que à Assembleia Legislativa exerce a sua função legislativa, além da Proposta de Emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto, sendo o de lei ordinária destinado a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

Destarte, **não serão admitidas proposições que versem sobre assuntos alheios à competência do Poder Legislativo e manifestamente inconstitucional.**



A Constituição Pátria, em seus artigos 18, caput e 25, § 1º, reza:

*Art. 18. A organização político-administrativa, da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.*

*Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

Portanto, o escopo da consulta do Projeto em evidência, está na análise acerca de sua **Constitucionalidade e Competência Legislativa.**

## **6- PARECER**

A presente proposição objetiva conceder o Título de Utilidade Pública ao Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida - IMTAVI, situado na rua José Matias Sampaio, nº 611, Bairro Centro, em Brejo Santos - Ceará, fundada em 02 de fevereiro de 2004. O instituto tem como objetivo primordial a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade. (vide Estatuto, fls. 6)

O referido Instituto atendeu no ano de 2005, diretamente 30 crianças, 28 adolescentes e 98 famílias associadas da zona urbana e rural do Município de Brejo Santo. (Vide relatório, fls. 45)

No Ceará, a **Lei Estadual 12554, de 27 de dezembro de 1995**, dispõe a respeito da Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

## **DA LEI ESTADUAL**

O artigo 1º da Lei nº 12554, de 27 de novembro de 1995, diz que:

*“A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidades Públicas, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei”.*





## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA**

Estabelece o Artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554/95:

*A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

**1 - Comprovante que possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório que averbou o registro. (alínea "a" art. 2º)**

**2 - Atestado ( original) que comprove o efetivo funcionamento durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos. Documento fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C, da Fundação Ação Social, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, especificando o tempo em que a entidade está em plena atividade. (alínea "b" e § 1º do art. 2º)**

**3- Cópia do Estatuto (autenticada) que comprove:**

- a) os cargos de diretoria e conselho fiscal não são remunerados;*
- b) não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados. Sob nenhuma forma ou pretexto;*
- c) em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público. (alínea "c")*

**4- Apresentar relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhada do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, e se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período. (alínea "d")**

**5- As entidades são obrigadas a tornarem público os relatórios - a publicação dos relatórios e balancetes far-se-á mediante notificação ou afixação em local de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada. (§ 2º do art. 2º)**

**6- Apresentar atestado de ilibada conduta e idoneidade moral, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco. (alínea "e" e § 3º do art. 2º)**





Na falta de quaisquer dos documentos necessário para a concessão do Título de Utilidade Pública, será concedido um prazo máximo de 30 dias (trinta) dias para que a entidade os apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos, o processo será arquivado. É o que está expresso no § 4º do art. 2º da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

**DOCUMENTOS APRESENTADOS (fls. 5/54 - 58/59)**

- 1- **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (fls. 5)**
- 2- **Cópia do Estatuto (fls. 6/14)**  
**Ata de Fundação (fls. 15/21)**  
**Ata da Assembléia Ordinária - Renovação da Diretoria - Ano 2006 (fls. 22/24)**  
**Ata da Assembléia Extraordinária - Reformulação do Estatuto - Ano 2006 (fls. 25/27)**
- 3- **Certidão do Registro de Pessoas Jurídica, fornecida pelo Cartório Nicodemos Feitosa 1º Ofício - Brejo Santos - CE (fls. 14, 21)**
- 4- **Alvará de Funcionamento (fls. 28)**  
**Licença Sanitária para Funcionamento - (fls. 29)**
- 5- **Atestado que a entidade permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento durante um ano imediatamente anterior. (fls. 30)**
- 6- **Atestado de Registro (fls. 31)**
- 7- **Lei Municipal Nº 498/05 - Reconhece de Utilidade Pública o Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida - IMTAVI. (fls.32)**
- 8- **Recibo de Entrega da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal. (fls. 33/35)**  
**Ativo - Balanço Patrimonial - Ano 2005 (fls. 36)**  
**Passivo - Balanço Patrimonial - Ano 2005 (fls.37)**  
**Origem e Aplicação de Recursos - Ano 2005 (fls. 38)**  
**Rendimentos de Dirigentes - Ano 2005 (fls. 39)**
- 9- **Balanço Patrimonial - Ano 2005 (fls. 40,41)**
- 10- **Relatório de Atividades Anual 2005 (fls. 42/52)**
- 11- **Atestado de Idoneidade (fls. 53)**
- 12- **Declaração - publicação do relatório de atividades e o Balanço Anual de 2005. (fls. 54)**
- 13- **Certidão - que a entidade permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento durante um ano imediatamente anterior. (fls. 58)**
- 14- **Declaração - não recebeu subvenção nem auxílio do Poder Público. (fls. 59)**





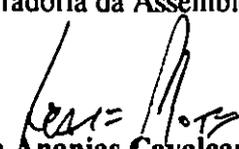
## 7- CONCLUSÃO

Após análise da documentação acostada a presente proposição, constatamos que o **Instituto Madre Tereza de Apoio à Vida - IMTAVI**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 02 de fevereiro de 2004, com sede no Município de Brejo Santos - Ce, inscrita no CNPJ/MF 06.272.659/0001-83, registrada como pessoa jurídica sob o nº 059 do Livro a/01, às folhas 110/112 - Registro de Pessoas Jurídicas do 1º Ofício - Cartório Nicodemos Feitosa, em Brejo Santo,- Ceará, preencheu todos os requisitos para a **Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual**.

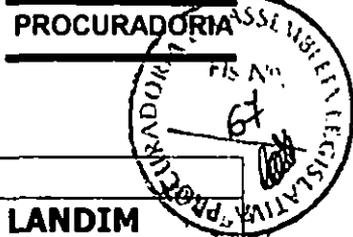
Isso Posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Nº 171/06, de Autoria da Excelentíssima Senhora Deputada Gislaine Landim, por estar em perfeita sintonia com os ditames da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

É o parecer que submetemos a consideração superior.

Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2006.



**Luzia Ananias Cavalcante Mota**  
Consultora Técnico Jurídica



Projeto de Lei n.º	171/2006
Autoria:	<b>DEPUTADO(A) GISLAINE LANDIM</b>
Ementa:	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO À VIDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO.

*De Acordo.*

*A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*Fortaleza, 18 de dezembro de 2006.*

\_\_\_\_\_  
*Walmir Rosa de Sousa*  
*Procurador em Exercício*



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO



**PROJETO DE LEI N.º** J71/2006

**Designo Relator o Sr. Deputado**

ANTONIO LUIS

**Comissão de Justiça, em** 19 **de**

DEZEMBRO **de 2006**

---

**Presidente da CCJR**

**PARECER**

FAVORÁVEL.

RELATOR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO



**Considera de Utilidade Pública o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida, com sede no Município de Brejo Santo.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida, com sede no Município de Brejo Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sanciono. Publique-se  
como Lei.  
Em 12/01/2007

Cid. Ferreira Gomes  
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº13.868, de 12.01.07

*[Handwritten signature]*



### AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E QUARENTA

**Considera de Utilidade Pública o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida, com sede no Município de Brejo Santo.**

### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

#### DECRETA:

**Art. 1º** É considerada de Utilidade Pública o Instituto Madre Teresa de Apoio à Vida, com sede no Município de Brejo Santo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de dezembro de 2006.**

*[Handwritten signature of Marcos Cals]*

- DEP. MARCOS CALS
- PRESIDENTE
- DEP. IDEMAR CITÓ
- 1.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. DOMINGOS FILHO
- 2.º VICE-PRESIDENTE
- DEP. GONY ARRUDA
- 1.º SECRETÁRIO
- DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
- 2.º SECRETÁRIO
- DEP. FERNANDO HUGO
- 3.º SECRETÁRIO
- DEP. GILBERTO RODRIGUES
- 4.º SECRETÁRIO

*[Handwritten signature]*

PROVIDENCIADO. O ALTOGRAFO  
DE LEI N° 140

Guacianw

LEI N° 13.868 de 12/01/07

PUBLICADA EM 7/2/07

Guacianw

ARQUIVE-SE

DIV. EXP. LEGISLATIVO

EM 30/3/07

Guacianw